



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270

PLANO

DE

REESTRUTURAÇÃO DE

CARGOS

E

SALÁRIOS



LEI Nº 704 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE, FIXA OS VENCIMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos e funções da Prefeitura passam a obedecer à organização estabelecida pela presente Lei:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DO QUADRO

Art. 2º - O novo sistema de organização dos cargos e funções será composto de:

I - Cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

II - Cargos de carreira de provimento efetivo.

Art. 3º - Para efeito desta Lei considera-se:

I - Cargo Público como sendo o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor.

II - Classe é o agrupamento de cargos de atribuições da mesma natureza, de denominação idêntica, segundo o nível de atribuições e responsabilidades.

III - Carreira é o conjunto de classes de cargos do mesmo grupo profissional e complexidade de suas atribuições guardando correlação com a finalidade do órgão.

Art. 4º - Deverá o Executivo Municipal, à medida que for procedendo a racionalização da Estrutura Organizacional da Prefeitura, efetuar o redimensionamento da força de trabalho e extinguir a mão de obra indireta existente para o exercício das atividades próprias aos cargos de carreira.

§ Único - A contratação temporária é regulada pela Lei Nº. 276/1999 de 22 de abril de 1999.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Seção I

Art. 5º - Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração são os definidos na página 17.

Art. 6º - Os cargos em comissão poderão ser exercidos por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica e profissional.

Seção II

Dos Cargos de Carreira de Provimento Efetivo e do Enquadramento de seus Ocupantes

Art. 7º - Os cargos de carreira de Provimento efetivo são os constantes da página 19.

§ Único - Os requisitos para provimento de cargos de carreira assim como as respectivas atribuições, são os constantes no Anexo, desta Lei.

Art. 8º - Os cargos de Provimento efetivo do quadro de pessoal serão preenchidos por enquadramento dos atuais servidores, conforme página 19,



obedecidas as datas de nomeação, ficando nas letras correspondentes, na tabela de Progressão Horizontal, constante na pagina 127.

§ 1º - O enquadramento dos novos servidores será no grau “A” do anexo, a partir da publicação desta Lei;

§ 2º - O enquadramento far-se-á mediante inspeção médica, realizada por profissionais ou empresas especializadas em medicina do trabalho, onde atestarão a capacidade física do servidor para o desempenho das atribuições previstas para o cargo, no qual será enquadrado.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO

Art. 9º - A Tabela de Vencimentos, por nível e grau correspondente à remuneração dos servidores do presente Quadro de Pessoal é a constante na pagina 127, desta Lei e será atualizada periodicamente por lei, vedada a concessão de aumentos diferenciados.

Art. 10º - As demais vantagens que compõe a remuneração dos servidores não mencionada nesta Lei, são aquelas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 11º - O servidor estável e efetivo designado para exercício de Cargo em Comissão, poderão optar pela remuneração de seu cargo de carreira, e terá o tempo de exercício no cargo, contado para todos os efeitos.

CAPÍTULO IV DO INGRESSO, DO DESENVOLVIMENTO E DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR

Seção I

Do Ingresso

Art. 12º - Os cargos de provimento efetivo são acessíveis aos brasileiros e aos estrangeiros com residência permanente no país e o ingresso dar-se-á no primeiro grau da classe inicial do respectivo nível de carreira, atendidos os requisitos de escolaridade e habilitação em concurso público de provas ou provas e títulos.

Seção II

Do Desenvolvimento

Art. 14 - O desenvolvimento do servidor na carreira será:

- a) HORIZONTAL - no caso de progressão, obedecidos aos critérios de avaliação de desempenho e o tempo de efetiva permanência na carreira observado o interstício mínimo de 05 (cinco) anos.
- b) VERTICAL - Tratando de acesso.

Subseção I Da Progressão Horizontal

Art. 14º - De acordo com a alínea “a” do artigo 14 desta Lei, progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe a que pertence.

Art. 15º - Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor deverá:



I - cumprir o interstício mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontra;

II - Obter, pelo menos, o grau mínimo quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão devidamente nomeada para este fim, de acordo com as normas previstas em regulamento específico.

Art. 16º - O grau de merecimento será aferido pela Comissão, com base: assentamentos funcionais do servidor, dados e informações necessárias à aferição de seu desempenho pelos chefes de serviços das respectivas áreas.

Art. 17º - Caso não alcance o grau de merecimento mínimo o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo, novamente cumprir o interstício de 05 (cinco) anos de efetivo exercício neste padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 18º - Fica fixado o mês de dezembro, de cada ano, para se fazer a avaliação de merecimento, para fins de concessão da progressão horizontal.

Art. 19º - Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste capítulo vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua efetivação.

Subseção II Da Progressão Vertical

Art. 20º - De acordo com a alínea “b” do artigo 14, desta Lei, é a passagem do servidor para a classe ou cargo superior àquele que pertence.

§ Único - A progressão vertical se processará mediante aprovação em concurso público.

Seção III Da lotação do Servidor

Art. 21º - A lotação de cada um dos órgãos da Prefeitura será aprovada pelo Prefeito Municipal, com base em programa apresentado pela chefia do órgão.

Seção IV Da Jornada de Trabalho

Art. 22º - A jornada de trabalho está definida nesta lei, podendo ser definida por Decreto do Executivo Municipal, observado o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou quando de Profissão regulamentada, apresentar jornada diferenciada.

CAPÍTULO V

FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 23º - Função Gratificada é uma vantagem acessória ao vencimento, que poderá ser criada para atender a responsabilidade do serviço.

§ Único - Os valores e as funções gratificadas são as definidas na página 21.

Art. 24º - Os cargos e as funções gratificadas só serão devidas aos servidores do quadro da Prefeitura.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 25º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente, podendo ser suplementadas no que for necessário.

Art.26º – Fica o executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber por Decreto.

Art. 27º - Os atuais servidores que estiverem percebendo valores superiores ao previsto nesta Lei, ficarão com os mesmos congelados até que atinjam os valores previstos nesta lei.

Art. 28º – Fica extinto com vacância o cargo de Auxiliar de Enfermagem, podendo, a pedido, os atuais ocupantes, após comprovação de habilitação e devido registro no COREN, serem transformados em Técnico de Enfermagem.

Art. 29º - Fica extinto com vacância o cargo de Oficial Administração III, sendo reajustado o seu vencimento para R\$1.300,00.

~~Art. 30º - Fica criado nesta lei, as Secretarias de Administração de Rh, Assistência Social e extingue-se os departamentos correspondentes ao mesmo, conforme as páginas 9,11 e 12.~~

Art. 30º - Fica criado nesta lei, a Secretaria de Administração de Rh e extingue-se os departamentos correspondente ao mesmo, conforme as páginas 9 e 12.

Art. 31º - Fica criado nesta lei, o Departamento de Meio Ambiente, Comunicação e o Setor Almojarifado, conforme página 9, 14, 15 e 17.

~~Art. 32º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir da homologação do concurso.~~

Art. 32º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º janeiro de 2017.

~~Art. 33º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

Art. 33º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei Municipal nº 462/2007, 666/2015, 660/2015, 648/2014, 611/2013, 590/2013, 524/2010, 520/2010. (Redação modificada pela emenda retificativa nº 01 de 29 de novembro de 2016.)

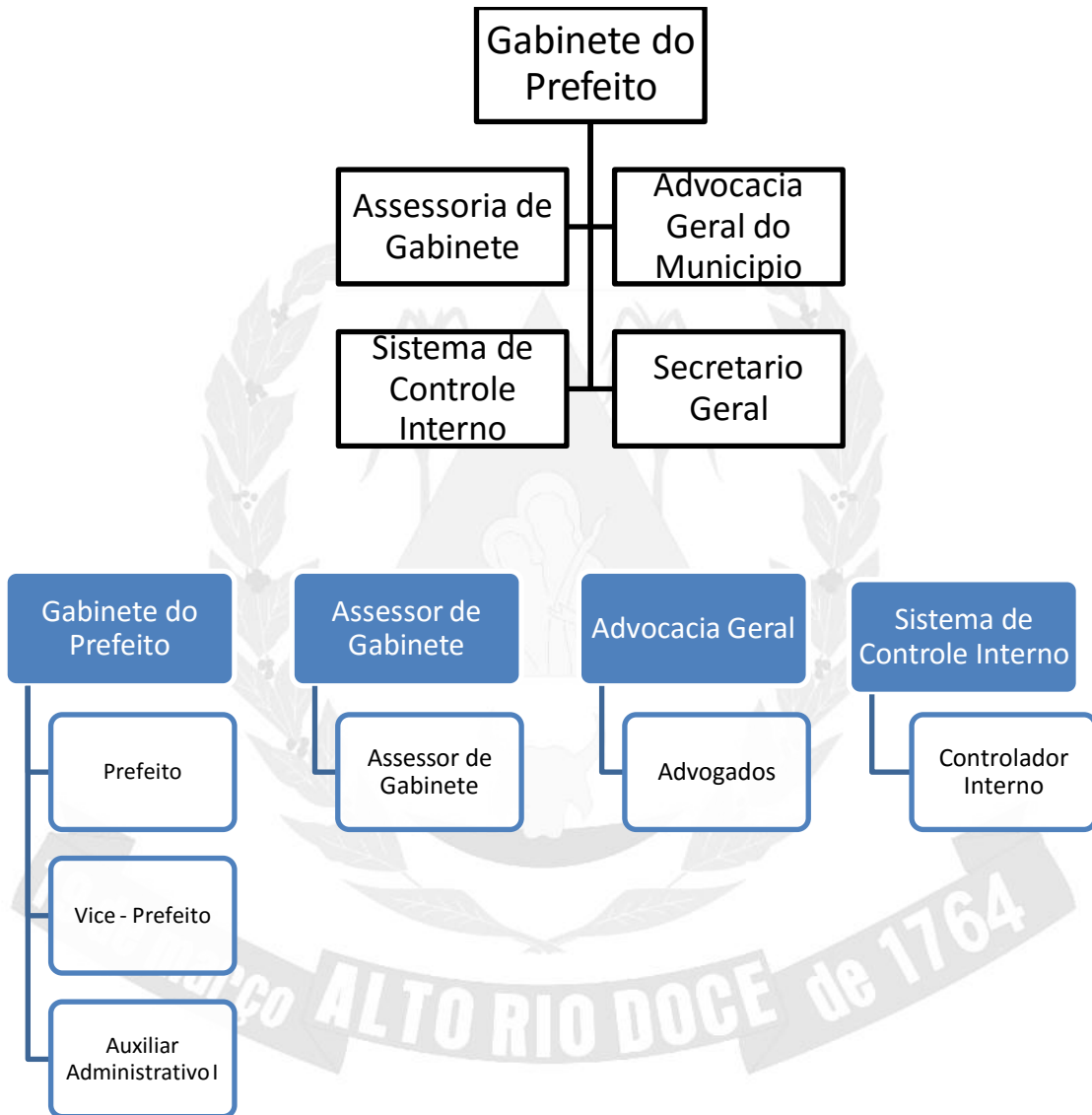
Alto Rio Doce, 24 de outubro de 2016.

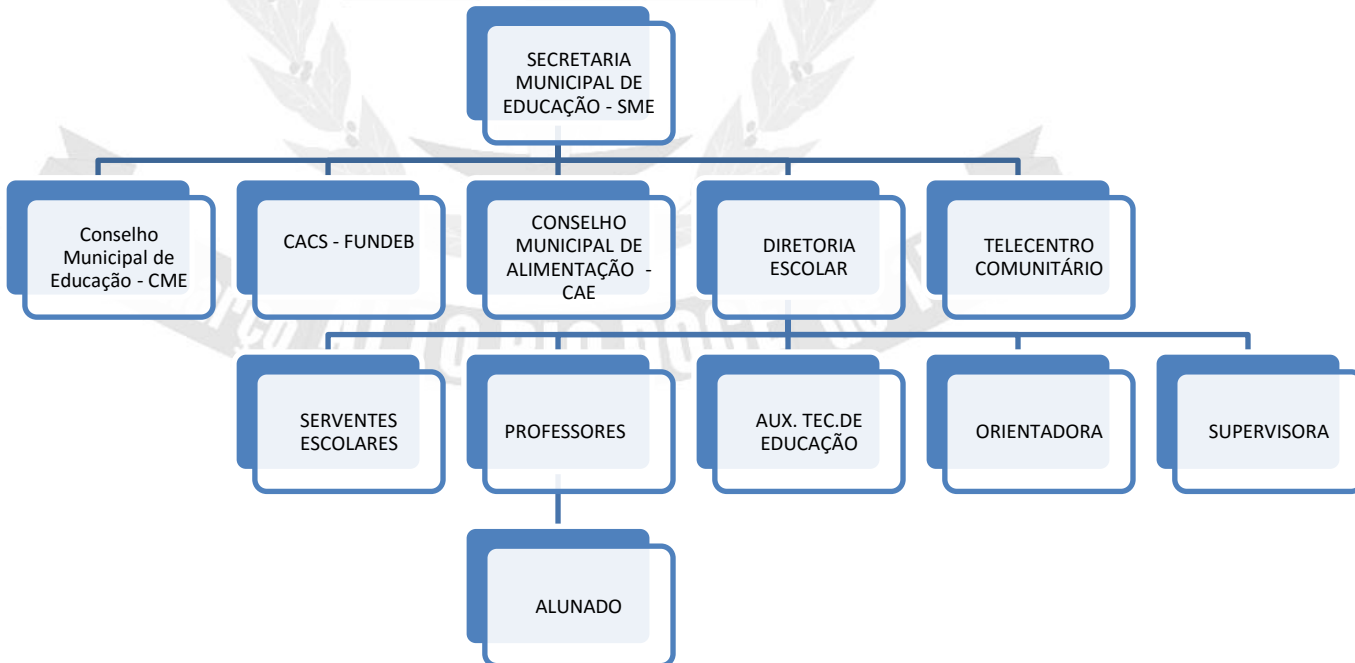
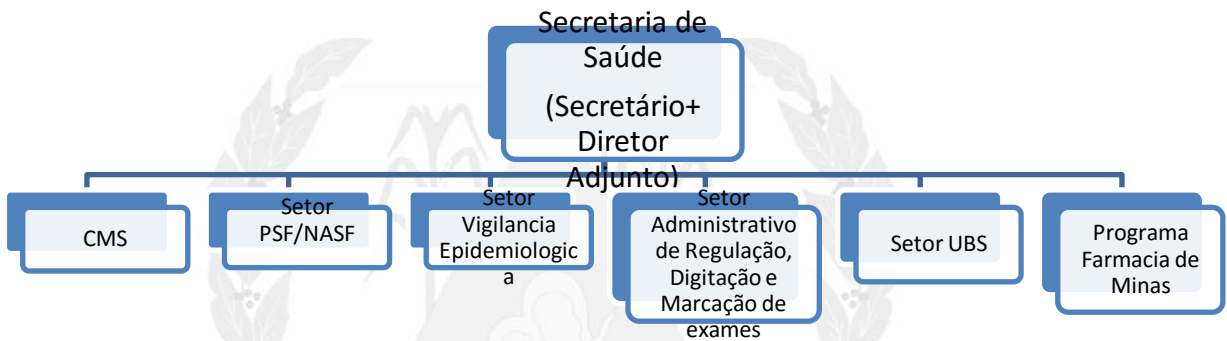
WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal

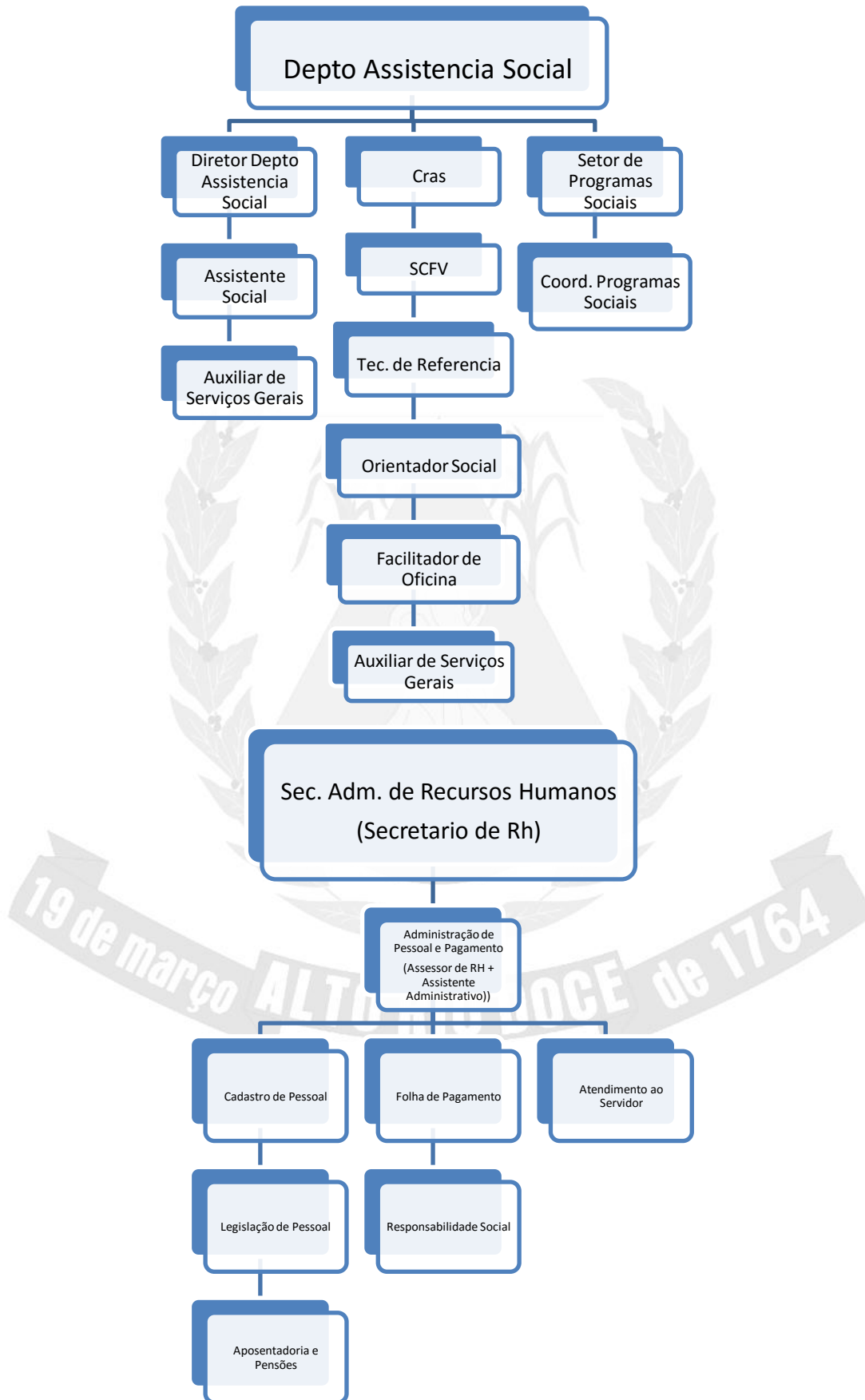


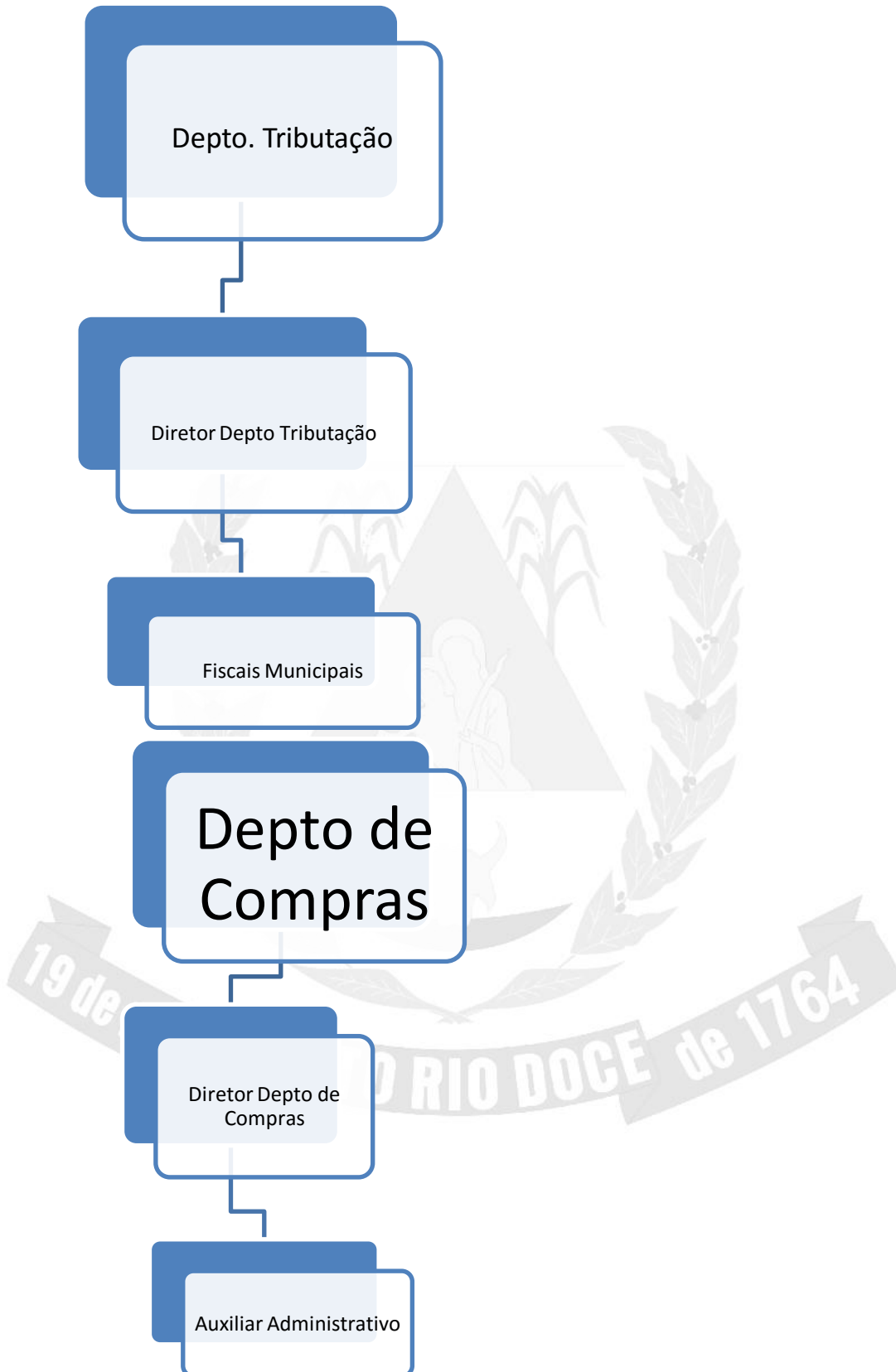
MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270

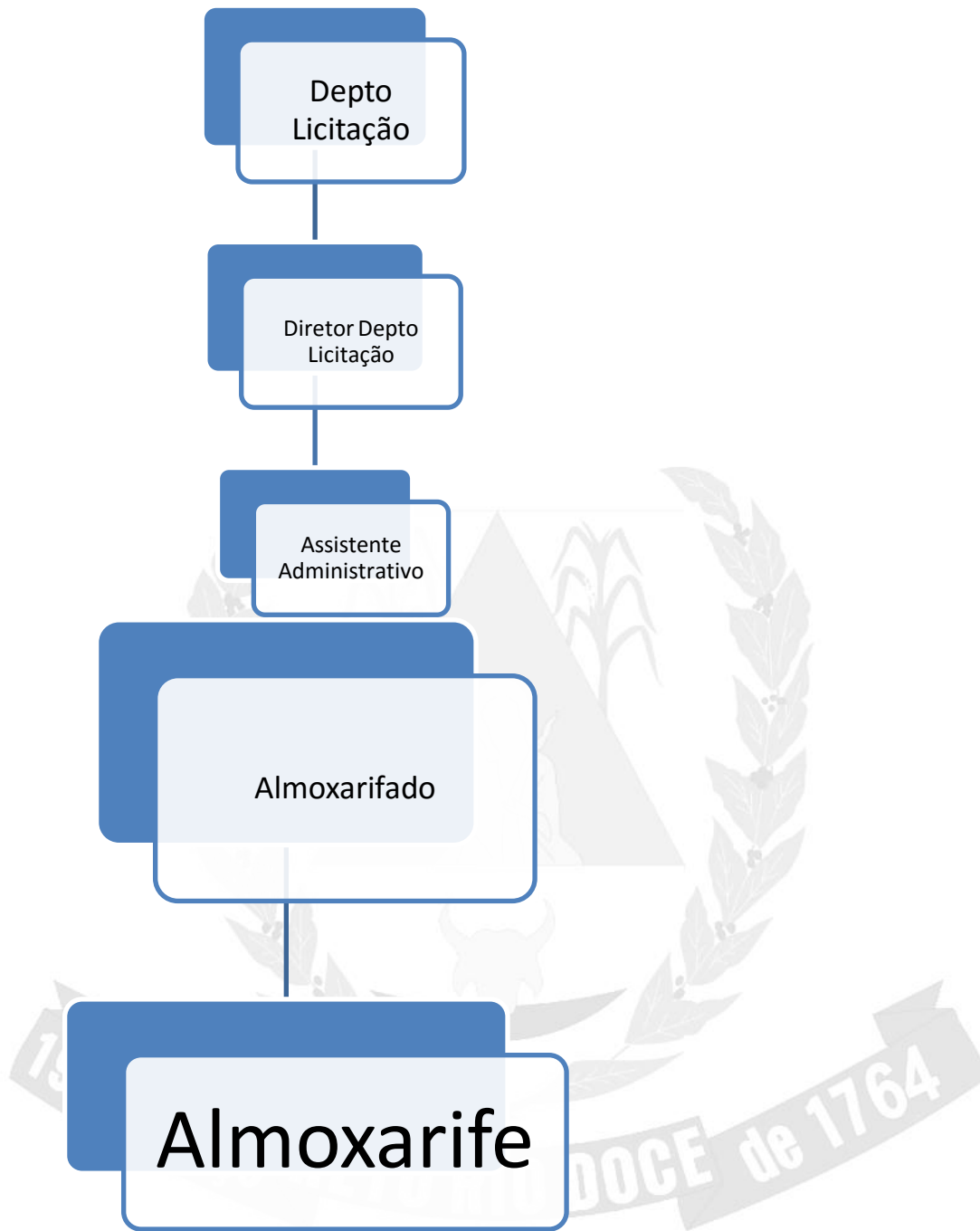
Reestruturação Organizacional

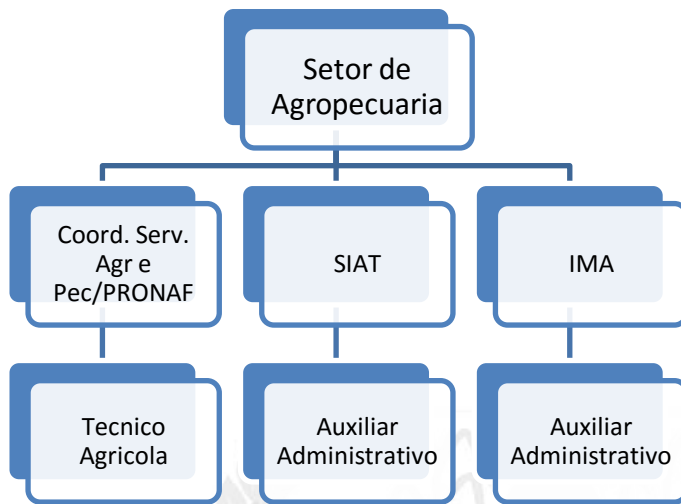


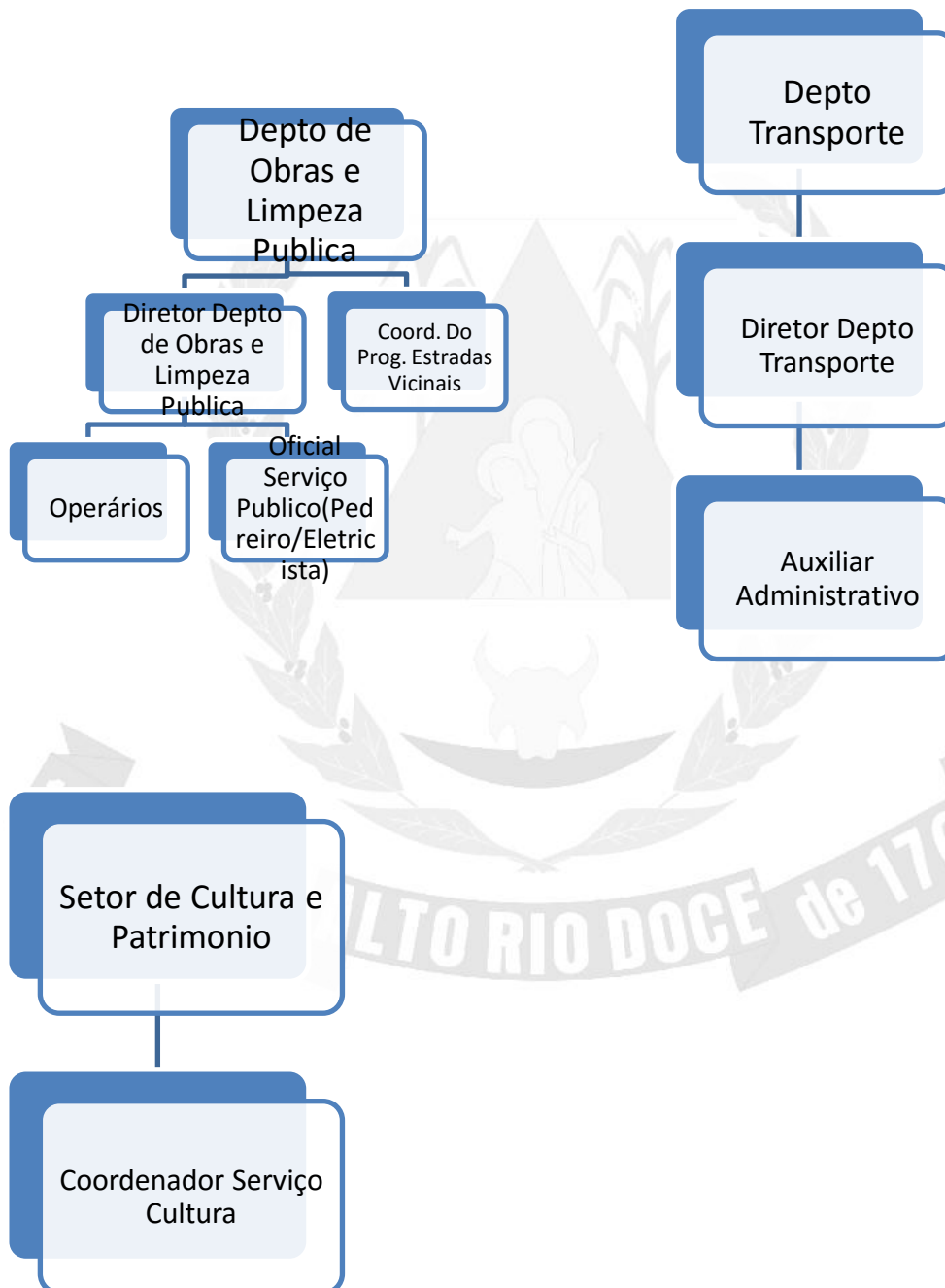














MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270





QUADRO DE PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOL O/PADRAO	DENOMINAÇÃO	QUA	Vencimentos
CC-1	Administrador de Distrito	03	1.500,00
CC-6	Advogado Geral do Município	01	2.500,00
CC-6	Assessor de Gabinete	01	2.500,00
CC-6 CC-4	Assessor de Recursos Humanos Diretor Adjunto de Recursos Humanos	01 01	2.500,00 2.000,00
CC-5	Assessor Municipal de Educação	01	2.174,65
CC-6 CC-4	Controlador Interno Controlador Interno	01 01	2.500,00 2.000,00
CC-1	Coord. Programas Sociais	01	1.500,00
CC-1	Coord. Prog. Estradas Vicinais	01	1.500,00
CC-1	Coord. Serv. de Agropecuária	01	1.500,00
CC-1	Coord. Vigilância em Saúde	01	1.500,00
CC-1	Coordenador Escolar	06	1.500,00
CC-1	Coordenador ESF(PSF)	01	1.500,00
CC-1	Coordenador Merenda Escolar	01	1.500,00
CC-1	Coordenador Vigilância Sanitária	01	1.500,00
CC-4	Diretor Adjunto Secretaria de Saúde	01	2.000,00
CC-4	Diretor Departamento Meio Ambiente	01	2.000,00
CC-4 CC-6	Diretor Depto Contabilidade e Tesouraria Tesoureiro	01 01	2.000,00 2.500,00
CC-4	Diretor Depto de Compras	01	2.000,00
CC-4	Diretor Depto de Comunicação e Transparência	01	2.000,00
CC-1	Coordenador Serv. Cultura e Patrimônio	01	1.500,00
CC-4	Diretor Depto de Obras e Limpeza Publica	01	2.000,00
CC-4	Diretor Depto Licitação	01	2.000,00
CC-4	Diretor Depto Transporte	01	2.000,00
CC-4	Diretor Depto Tributação	01	2.000,00
CC-5	Diretor Escolar	03	2.174,65
CC-7 CC-4	Secretaria Assistência Social Diretor Assistencia Social	01 01	3.428,14 2.000,00
CC-7	Secretário de Educação	01	3.428,14
CC-7	Secretário Adm de Recursos Humanos	01	3.428,14



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270

CC-7	Secretário de Saúde	01	3.428,14
Subsídio	Secretário Geral	01	3.428,14
CC-2	Vice- Diretor Escolar	06	1.736,70

** (Redação modificada pela emenda retificativa nº 01 de 29 de novembro de 2016.)

Legenda: CC – Cargo em Comissão

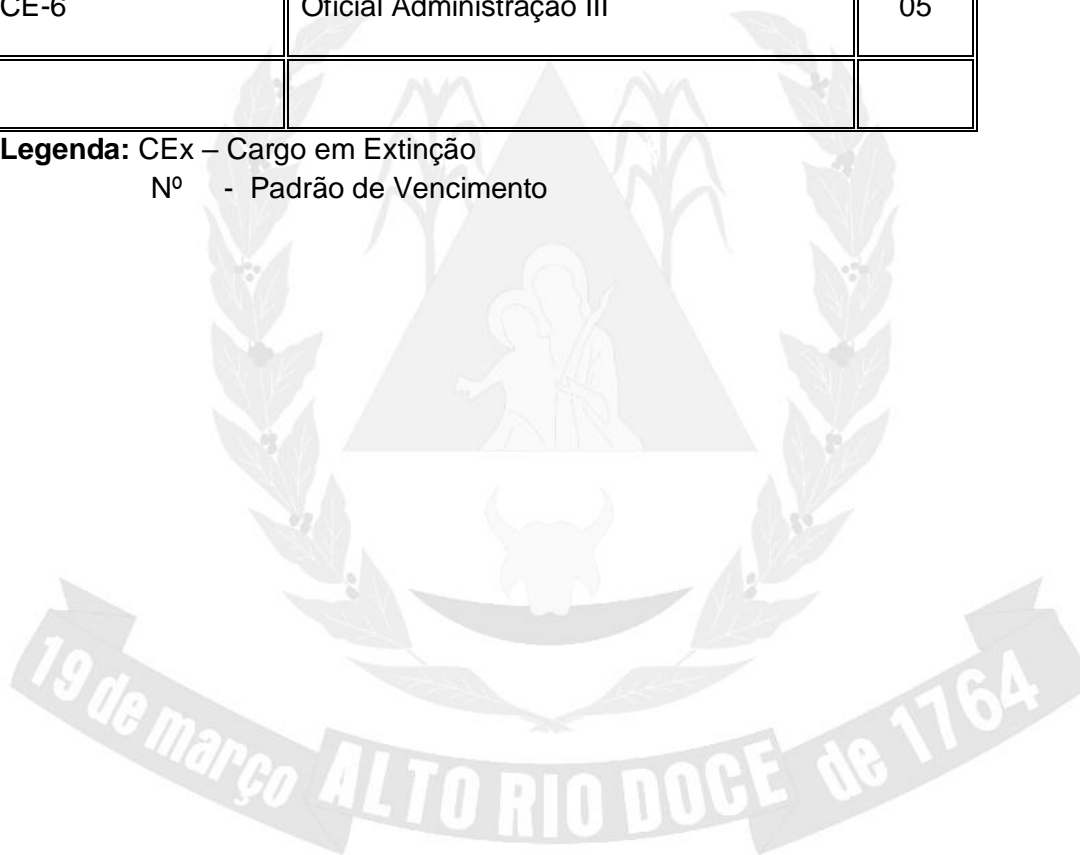
Nº - Padrão de Vencimento

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

SIMBOLO/PADRÃO	CARGO	QUA
CE-6	Oficial Administração III	05

Legenda: CEx – Cargo em Extinção

Nº - Padrão de Vencimento





QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO/ PADRÃO	CARGO	QUA	NÍVEL	Carga Hor. Semana I	Vencimento s
CE-11	Advogado	03	NS	20	2.000,00
CE-11	Advogado	02	NS	20	2.000,00
CE-3	Almoxarife	02	NM	40	1.070,00
CE-10	Assistente Técnico Administrativo	06	NS	30	1.800,00
CE-7	Assistente Social	02	NS	30	1.500,00
CE-3	Auxiliar Administrativo	22	NM	40	1.070,00
CE-5	Auxiliar Administrativo I	01	NM	30	1.300,00
CE-2	Auxiliar de Serviços Gerais	32	NF	40	1.020,00
CE-2	Auxiliar de Serviços Gerais	32	NFI	40	1.020,00
CE-3	Auxiliar em Saúde Bucal	03	NM	40	1.070,00
CE-2	Auxiliar de Educação	06	NS	40	1.020,00
CE-2	Auxiliar de Educação	06	NS	30	1.020,00
CE-7	Bioquímico	02	NS	20	1.500,00
CE-13	Contador	01	NS	20	2.800,00
CE-12	Dentista	05	NS	20	1.500,00
CE-2	Digitador de Programa de Info. De S. Publica	04	NM	30	1.020,00
CE-2	Digitador de Programa de Info. De S. Publica	04	NM	40	1.020,00
CE-12	Enfermeiro	04	NS	30	2.200,00
CE-12	Enfermeiro	01	NS	20	2.200,00
CE-13	Engenheiro Civil	01	NS	20	2.800,00
CE-7	Farmacêutico	01	NS	20	1.500,00
CE-5	Fiscal Municipal I	06	NM	30	1.300,00
CE-9	Fiscal Municipal II	04	NS	30	1.600,00
CE-7	Fisioterapeuta	5	NS	20	1.500,00
CE-7	Fonoaudiólogo	03	NS	20	1.500,00
CE-7	Gestor Ambiental	01	NS	20	1.500,00
CE-13	Engenheiro Ambiental ou Sanitarista	01	NS	20	2.800,00
CE-3	Técnico em Meio Ambiente	02	NT	30	1.070,00
CE-3	Técnico em Tecnologia da Informação	01	NT	30	1.070,00
CE-14	Médico Cardiologista	01	NS	20	4.500,00
CE-14	Médico Clínico Geral	02	NS	20	4.500,00
CE-14	Médico Ginecologista	02	NS	20	4.500,00
CE-14	Médico Pediatra	02	NS	20	4.500,00
CE-7	Médico Veterinário	02	NS	20	1.500,00
CE-14	Médico Neurologista	01	NS	20	4.500,00
CE-14	Médico Psiquiatra	01	NS	20	4.500,00
CE-2	Monitor de Informática	06	NM	40	1.020,00
CE-5	Motorista (B)	14	NM	40	1.300,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270

CE-5	Motorista (B)	14	NFI	40	1.300,00
CE-5	Motorista(B)	08	NFI	40	1.300,00
CE-7	Motorista I (D)	14	NM	40	1.500,00
CE-7	Motorista I (D)	14	NFI	40	1.500,00
CE-7	Motorista I (D)	14	NFI	40	1.500,00
CE-7	Nutricionista	01	NS	20	1.500,00
CE-7	Nutricionista Escolar	01	NS	20	1.500,00
CE-7	Operador de Maquinas	08	NM	40	1.500,00
CE-7	Operador de Maquinas	08	NFI	40	1.500,00
CE-2	Operário	50	NF	40	1.020,00
CE-2	Operário	50	NFI	40	1.020,00
CE-5	Oficial Serviço Público (Pedreiro/ Eletricista)	24	NF	40	1.300,00
CE-5	Oficial Serviço Público (Pedreiro/ Eletricista)	24	NFI	40	1.300,00
CE-5	Oficial Serviço Público Pedreiro	19	NFI	40	1.300,00
CE-5	Oficial Serviço Público Eletricista	05	NFI	40	1.300,00
CE-8	Orientador Pedagógico	2	NS	30	1.585,69
CE-1	Professor de Educação Física	4	NS	Hora/a ula	22,52(h/a)
CE-6	Professor I	90	NS	24	1.330,52
CE-1	Professor II	6	NS	Hora/a ula	22,52(h/a)
CE-2	Profissional de Regulação	03	NM	30	1.020,00
CE-7	Psicólogo	02	NS	20	1.500,00
CE-7	Psicólogo Escolar	01	NS	20	1.500,00
CE-2	Servente Escolar	50	NF	30	1.020,00
CE-2	Servente Escolar	50	NFI	30	1.020,00
CE-8	Supervisor Pedagógico	4	NS	30	1.585,69
CE-8	Supervisor Pedagógico	4	NS	24	1.585,69
CE-3	Tec. De Enfermagem	18	NT	30	1.070,00
CE-3	Tec. Em Radiologia	02	NT	24	1.070,00
CE-3	Técnico Agrícola	01	NT	40	1.070,00
CE-3	Comunicador	01	NM	30	1.070,00
CE-2	Fiscal Sanitário	02	NM	40	1.020,00

(Redação modificada pela emenda retificativa nº 01 de 29 de novembro de 2016 e pelas leis 717/2017,718/2017, 722/2017.)

Legenda: CE - Cargo efetivo

- NE - Nível elementar (alfabetizado)
- NFI - Nível Fundamental incompleto (4ª série Ensino Fundamental)
- NF - Nível Fundamental completo
- NM - Nível Médio
- NT - Nível Técnico
- NS - Nível Superior
- Nº - Padrão Salarial



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo	Função	Valor	Vagos	Nível	Carga Horária
Operário	coveiro	100% do vencimento básico	01	ES	44
Médico Clínico Geral	Medico Autorizador	RS 2.000,00	01	ES	4
Professor	Coord. Escolar	10%		ES	

(Redação modificada pela emenda retificativa nº 01 de 29 de novembro de 2016.)





EQUIPARAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO NO PROJETO	CARGO CORRESPONDENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar Serviços Auxiliar de Serviços Adm. E Gerais
Operário	Oficial Serviço Publico I
Oficial Serviço Público (Pedreiro/ Eletricista)	Oficial Serviço Publico II
	Oficial Serviço Publico III
Auxiliar em Saúde Bucal	Atendente Consultório Dentário
Auxiliar Administrativo	Oficial de Administração I Oficial da Administração II
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas I
	Operador de Maquinas II
Motorista I	Cargo Novo
Contador	Cargo Novo
Fiscal Técnico Municipal II	Fiscal Municipal II
Auxiliar Técnico de Educação	Auxiliar de Educação
Auxiliar Administrativo I	Cargo Novo
Psicólogo Escolar	Cargo Novo
Nutricionista Escolar	Cargo Novo
Auxiliar Administrativo I	Cargo Novo
Contador	Cargo Novo
Diretor Departamento Meio Ambiente	Cargo Novo
Engenheiro Ambiental ou Sanitarista	Cargo Novo
Técnico em Meio Ambiente	Cargo Novo
Técnico em Tecnologia da Informação	Cargo Novo
Diretor Departamento de Comunicação	Cargo Novo
Comunicador	Cargo Novo
Advogado Geral do Município	Cargo Novo
Almoxarife	Cargo Novo
Assistente Técnico Administrativo	Cargo Novo



QUADRO DE CARGOS DE PROGRAMAS

SÍMBOLO/P ADRÃO	CARGO	QUA	NÍVEL	Carga Horária Semanal	Vencimentos
CP-1	Agente Comunitário de Saúde PSF	32	NM	40	1.020,00
CP-1	Agentes de Endemias	5	NM	40	1.020,00
CP-3	Assistente Social NASF	1	NS	30	1.500,00
CP-1	Auxiliar de Serviços Adm e Gerais	2	NF	40	1.020,00
CP-1	Auxiliar em Saúde Bucal PSF	3	NM	40	1.020,00
CP-4	Cirurgião Dentista PSF	3	NS	40	2.200,00
CP-3	Educador Físico NASF	1	NS	40	1.500,00
CP-3	Enfermeiro PSF	5	NS	40	2.200,00
CP-1	Facilitador de Oficinas Arte e Cultura	1	NM	40	1.020,00
CP-1	Facilitador de Oficinas Esporte e Lazer	1	NM	40	1.020,00
CP-3	Farmacêutico NASF	1	NS	30	1.500,00
CP-3	Fisioterapeuta NASF	1	NS	30	1.500,00
CP-5	Medico de Saúde da Família PSF	5	NS	40	10.400,00
CP-3	Nutricionista NASF	1	NS	30	1.500,00
CP-1	Orientador Social	2	NM	40	1.020,00
CP-3	Psicólogo NASF	1	NS	30	1.500,00
CP-2	Técnico de Enfermagem PSF	5	NT	40	1.070,00
CP-3	Técnico de Referencia Assistente Social	1	NS	30	1.500,00
CP-3	Técnico de Referencia Psicóloga	1	NS	30	1.500,00

Legenda: CP - Cargo de Programas
NF - Nível Fundamental completo
NM - Nível Médio
NT - Nível Técnico
NS - Nível Superior
Nº - Padrão Salarial



REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: Assessor de Gabinete
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">- Executar os serviços ligados diretamente com as comunidades urbanas e rurais, estatísticas, reivindicações dos moradores e levantamentos solicitados pelo Prefeito e pelo Vice-prefeito;- Promover o levantamento de dados e informações sobre as comunidades urbanas rurais para instruir os estudos necessários ao desenvolvimento socioeconômico da respectiva comunidade;- Executar os serviços burocráticos de interesse da Administração Municipal nas comunidades urbanas e rurais, por delegação do Prefeito;- Promover a articulação com entidades e associações ligadas ao atendimento das reivindicações da população das comunidades urbanas e rurais, por delegação do Prefeito;- Executar outras tarefas correlatas.





CARGO: Controlador Interno

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas a ampliação regular e a utilização racional dos recursos e bens públicos;
- Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado;
- Executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas e órgãos constitutivos do Poder Executivo;
- Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município, e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;
- Executar outras tarefas correlatas.

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764



CARGO: Secretário Geral

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- A administração de arquivo, protocolo, reprografia e meios de comunicação;
- A administração dos serviços de copa;
- A administração dos meios de transportes internos da Prefeitura, compreendendo operação e controle da frota de veículos leves;
- Controle e a fiscalização da frota locada;
- A administração e o controle da ocupação física dos prédios de uso do Município;
- O controle dos contratos de locação de prédios para instalação de unidades de serviço;
- A execução dos serviços de Guarda e Vigilância dos prédios de uso Municipal e dos próprios do Município;
- O comando da Guarda Municipal, quando houver;
- A administração e controle dos contratos de prestação de serviços relativos a sua área de atividade;
- O controle documental da legislação Municipal;
- O registro e a publicação dos Atos Oficiais;
- A execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas;





CARGO: Secretário de Educação

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Superior completo em Pedagogia; (Redação modificada pela emenda retificativa nº 01 de 29 de novembro de 2016.)

ATRIBUIÇÕES

- Oferecer ensino pré-escolar, ensino fundamental, educação de adultos e apoiar a educação especial;
- Coordenar a atividade de organização escolar nos aspectos pedagógico, administrativo e legal;
- Coordenar o atendimento ao educando em relação ao material escolar;
- Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação, de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização do Magistério;
- Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.





CARGO: Secretário Assistência Social

CARGO: Diretor Depto Assistência Social

(Redação modificada pela emenda retificativa nº 01 de 29 de novembro de 2016.)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Encaminhar para deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, proposta anual da política e diretrizes que nortearão o desempenho das atividades sociais;
- Ter conhecimentos das verbas vindas para o fundo municipal de Assistência e Promoção Social e primar pela boa aplicação da mesma em ação conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social;
- Caberá ao Diretor do Departamento Assistência Social criar estrutura administrativa para discutir e definir políticas de ação com os agentes do sistema no âmbito da administração direta, das autarquias, fundações, empresas e sociedades de economia mista desta municipalidade;
- Opinar e aprovar, previamente, quanto às solicitações de concursos públicos para profissionais destinados ao Sistema.
- Executar outras tarefas correlatas.





CARGO: Secretário Administrativo de Recursos Humanos

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- O planejamento, execução, supervisão e controle das atividades administrativas da Secretaria;
- A proposição de políticas e normas sobre a administração de pessoal;
- O controle das atividades desenvolvidas, relativas à capacitação, registro e controles funcionais, pagamento de servidores, administração de planos de carreira, da política de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho, e demais assuntos relativos aos servidores municipais;
- A organização e coordenação de programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura;
- A coordenação do relacionamento da Prefeitura com os órgãos representativos dos servidores municipais;
- A assessoria e orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em assuntos administrativos referentes ao pessoal;
- O desenvolvimento de programas de saúde ocupacional, de perícias médicas;
- A promoção da inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licenças, aposentadorias e outros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho, destinadas aos servidores municipais;
- O desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
- Promover convênios com entidades técnicas e de ensino superior, visando ao aperfeiçoamento de profissionais de nível técnico superior para atendimento às diretrizes das Secretarias;
- Promoção de estágios para estudantes de nível superior ou de nível técnico.
- O desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.



CARGO: Coordenador Programas Sociais

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar os programas sociais criados pelo Município e a articulação com outros órgãos municipais, estaduais e federais e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
- Manter os controles dos beneficiários, com relação aos programas mantidos pelo Município;
- Manter a atualização dos cadastros;
- Promover a apuração e/ou encaminhamento, as instancias cabíveis, de denúncias sobre irregularidades na execução de programas ou cadastros;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Diretor Escolar

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Formação em Curso Superior inerente à Educação;

ATRIBUIÇÕES

- Administrar o trabalho desenvolvido pelos servidores sob sua chefia;
- Orientar os servidores em relação à sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
- Representar a unidade escolar sob sua direção, administrando-a de modo a efetivar a participação comunitária no processo decisório e na sua gestão;
- Cumprir e determinar o cumprimento da legislação do ensino e das normas baixadas pela Secretaria de Educação;
- Regulamentar as atividades na área de sua competência;
- Reunir-se periodicamente com outros profissionais da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro do processo educacional;
- Zelar pelo Patrimônio para que esteja em perfeitas condições de utilização e funcionamento, higiene e segurança;
- Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro de sua área.





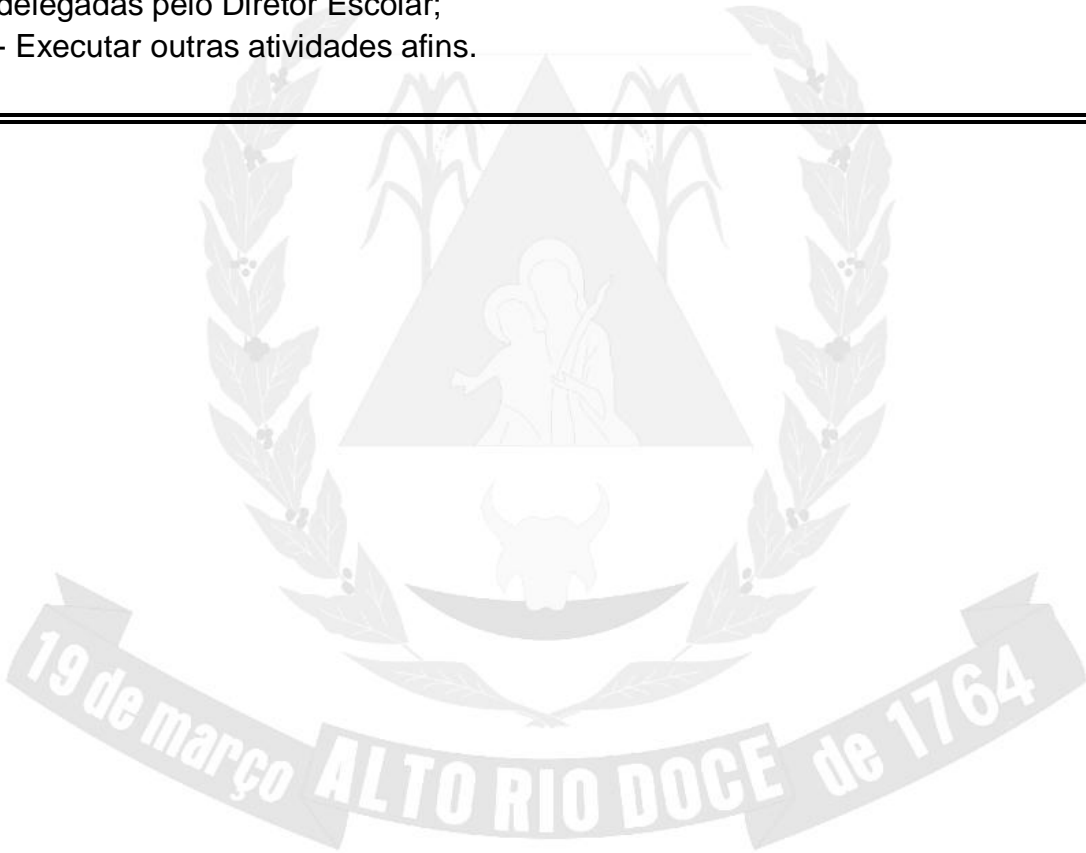
CARGO: Vice- Diretor Escolar

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Formação superior em área inerente a Educação;

ATRIBUIÇÕES

- Substituir o diretor escolar nas suas ausências, faltas e impedimentos;
- Cumprir e determinar o cumprimento da legislação do ensino e das normas baixadas pelo órgão administrativo municipal de educação;
- Responsabilizar-se pelas atividades de administração escolar que lhe forem delegadas pelo Diretor Escolar;
- Executar outras atividades afins.





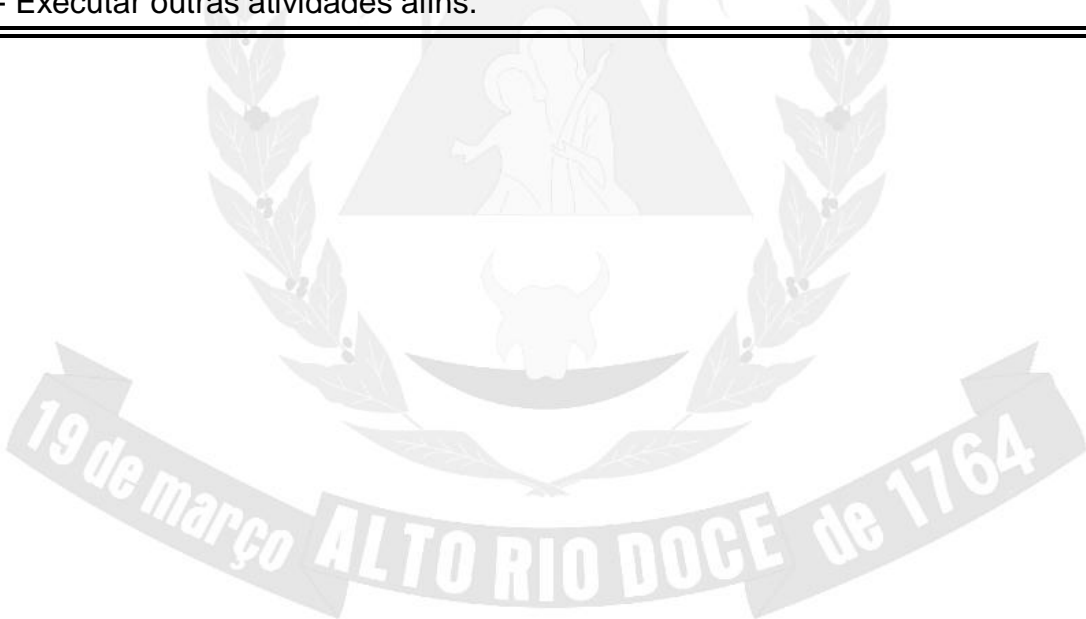
CARGO: Coordenador Escolar – Função Gratificada (Redação modificada pela emenda retificativa nº 01 de 29 de novembro de 2016.)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Formação superior em área inerente a educação;

ATRIBUIÇÕES

- Representar a unidade escolar sob sua direção, administrando-a de modo a efetivar a participação comunitária no processo decisório e na sua gestão;
- Cumprir e determinar o cumprimento da legislação do ensino e das normas baixadas pelo Serviço de Educação;
- Regulamentar as atividades na área de sua competência;
- Reunir-se periodicamente com outros profissionais da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro do processo educacional;
- Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro de sua área;
- Executar outras atividades afins.





CARGO: Assessor de Recursos Humanos

CARGO: Diretor Adjunto de Recursos Humanos

(Redação modificada pela emenda retificativa nº 01 de 29 de novembro de 2016.)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar, orientar, fiscalizar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a controle e registro de admissão, apuração do ponto, férias, concessão de benefícios, movimentação de pessoal e preparo de folha de pagamento de funcionários;
- Promover o assentamento individual dos servidores nas fichas funcionais e financeiras, a fim de efetivar os registros e atender futuras fiscalizações/auditorias;
- Manter atualizadas os registros e controles funcionais de lotação numérico-nominal se servidores, a fim de possibilitar a execução de levantamentos e demonstrar sinteticamente a situação da força de trabalho da Prefeitura;
- Efetuar os cálculos de proventos e descontos, formatando a folha de pagamento, enviando-o para o processamento eletrônico e efetuando consistência dos dados, a fim de assegurar a exatidão no pagamento dos servidores municipais;
- Providenciar a formalização dos atos necessários à promoção de servidores, observados as normas, critérios e preceitos legais vigentes;
- Representar o Secretário, quando se fizer necessário;
- Executar outras tarefas correlatas.





CARGO: Coordenador Serviço Agropecuária

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- A programação, elaboração e execução da política agropecuária do Município, através da implementação e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da atividade agropecuária com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
- A promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a melhoria da qualidade dos produtos agropecuários do município;
- A coordenação e fiscalização dos produtos agropecuários comercializados no município, relativas a higiene e a saúde públicas;
- A articulação com outros órgãos municipais, estaduais e federais e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
- A execução orçamentária de sua área;
- Responsabilizar-se pelos convênios firmados entre o setor agropecuário e os órgãos dos governos estadual e municipal, responsabilizando-se inclusive pela guarda da documentação;
- Executar outras tarefas correlatas.





CARGO: Coordenador Serviço Cultura e Patrimônio

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar, orientar, fiscalizar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a valorização e difusão das manifestações culturais, através de organização de feiras e exposições de artesanato, promoção de conferencias e seminários sobre obras e artistas mineiros;
- Apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, através da realização de eventos específicos;
- Administrar, divulgar e promover a utilização de bibliotecas publicas e pedagógicas, em articulação com a Seção de Supervisão Escolar, organizando e propondo programas para seu uso, estabelecendo roteiros, calendários, meios de duplicação, empréstimo ou doação de material bibliográfico para uso da população do Município;
- Estimular o artesanato local, organizando feiras e exposições, obtendo apoio dos meios de comunicação para divulgação e apoio financeiro do empresariado local;
- Zelar pela conservação do patrimônio científico, histórico, cultural e artístico do município;
- Promover conferencia e seminários sobre obras de artistas mineiros, especialmente os regionais;
- Executar outras tarefas correlatas.

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764



CARGO: Diretor Departamento de Tributação

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Supervisionar, coordenar, orientar e acompanhar a organização e atualização do Cadastro Técnico Municipal;
- Coordenar, orientar e fiscalizar o lançamento, arrecadação, recolhimento dos impostos, taxas e demais rendas da municipalidade, assim como outras contribuições legais;
- Coordenar, orientar e fiscalizar as tarefas atinentes a inscrição anual da Dívida Ativa do Município, através de lançamentos em livros próprios, tomando as providências que lhe couberem no sentido de evitar a sua prescrição;
- Providenciar a lavratura de certidões de caráter fiscal requeridas, submetendo-as previamente ao deferimento do Prefeito, fornecendo-lhe todas as informações necessárias para subsidiar o seu despacho;
- Coordenar, orientar e fiscalizar a emissão de Guias de Recolhimento, notificações fiscais e certidões para cobrança da Dívida Ativa;
- Coordenar e orientar os fiscais, instruindo-os quanto a forma de atuação, para que mantenham o bom nível profissional e ainda, visando a correta interpretação e aplicação da Legislação tributária do Município;
- Executar outras tarefas correlatas.

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764



CARGO: Diretor Depto Contabilidade e Tesouraria

CARGO: Tesoureiro

(Redação modificada pela emenda retificativa nº 01 de 29 de novembro de 2016.)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Supervisionar, coordenar, orientar e acompanhar a execução de atividades de Administração Financeira, bem como elaborar a programação financeira, os desembolsos, o Orçamento-Programa, o Plano Plurianual de investimentos e o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios;
- Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração da programação financeira de desembolso para permitir a liberação dos recursos necessários a execução dos programas anuais de trabalho;
- Assinar cheques junto com o Prefeito;
- Fazer movimentação com as contas bancárias;
- Executar outras tarefas correlatas.





CARGO: Diretor Depto de Obras e Limpeza Publica

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar, orientar, fiscalizar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a conservação, limpeza de logradouros públicos, parques e jardins, coleta de lixo e remoção para locais de tratamento;
- Coordenar, orientar e fiscalizar a execução de atividades relativas a conservação e limpeza de logradouros públicos, parques, jardins e prédios municipais, assegurando condições de uso, de acordo com os padrões de higiene;
- Coordenar, orientar e fiscalizar a coleta de lixo de residências e estabelecimentos diversos, providenciando a sua remoção para locais de tratamento de acordo com os padrões sanitários;
- Promover a realização de campanhas educativas de incentivo aos bons hábitos de higiene e limpeza, relativos ao uso de logradouros públicos parques e jardins, com vistas a preservação dos mesmos;
- Promover a colocação de cestos de coleta de coletas de detritos, em logradouros públicos, a fim de evitar acúmulos e suas conseqüências danosas a saúde;
- Coordenar, orientar e acompanhar a execução de atividades ligadas a iluminação publica, no que couber a Administração Municipal;
- Executar outras tarefas correlatas.

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764



CARGO: Administrador de Distrito

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Fiscalizar os serviços realizados nos distritos;
- Atender as reclamações dos moradores e encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha as suas atribuições ou quando lhes for favorável a decisão proferida;
- Indicar ao Prefeito as providencias necessárias a realização de serviços de manutenção nos distritos;
- Prestar contas ao Prefeito quando solicitado do andamentos dos serviços que estão sendo realizados nos distritos;
- Executar outras tarefas correlatas.





CARGO: Diretor Depto de Meio Ambiente

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, organizar e controlar o desenvolvimento ambiental no Município;
- Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de política ambiental e defesa do meio ambiente;
- Superintender o planejamento, organização, execução e controle da política ambiental e defesa do meio ambiente, do Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;
- Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;
- Manter relações públicas e de contatos com os demais órgãos;
- Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos;
- Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento na esfera de suas atribuições;
- Superintender a administração do pessoal lotado no órgão e a administração do material utilizado ou à disposição da Secretaria;
- Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo Município;
- Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade de vida no Município;
- Promover a articulação com entidades, públicas ou privadas, internas ou externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência;
- Promover o ajardinamento de vias e logradouros públicos;
- Executar e incentivar a arborização urbana, principalmente a ornamental;
- Promover e manter o plantio regular de sementes e mudas ornamentais e de sombras para o ajardinamento e florestamento urbano;
- Promover e incentivar a preservação dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável;
- Promover medidas que visem proteger a boa qualidade de vida e do meio ambiente;
- Emitir parecer sobre os pedidos de ocupação do espaço urbano e da paisagem natural, analisando o impacto ambiental;
- Elaborar projetos de recuperação do meio ambiente;
- Manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo Departamento;
- Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de fiscalização ambiental;
- Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente;
- Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental;
- Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento;
- Executar outras tarefas afins, mediante determinação superior.



CARGO: Secretario de Saúde

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar ações de promoção e prevenção da saúde que trata a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Elaborar normas técnicas, que regulem as ações A que se refere o inciso I;
- Fiscalizar o cumprimento do disposto nesta lei por meio de seus órgãos competentes, que, para tanto, exercerão o poder de política sanitária;
- Participar da formulação da política e da execução das vigilâncias ambiental e saneamento básico;
- Elaborar e atualizar o respectivo plano municipal de saúde;
- Organizar e coordenar o sistema de informação de vigilância à saúde;
- Acompanhar, avaliar e divulgar os indicadores do nível de saúde da população e das condições ambientais;
- Garantir a participação da comunidade na formulação e no controle da execução das políticas de saúde, por meio do Conselho Municipal de Saúde;
- Garantir à população acesso às informações de interesse da saúde;
- Definir instâncias e os mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações e dos serviços de saúde;
- Na compra de produtos e serviços de saúde, considerar padrões de qualidade dos produtos, equipamentos e serviços;
- Planejar e organizar os serviços de atenção e vigilância à saúde individual e coletiva, tendo como base o perfil epidemiológico do município;
- Promover a integração com a União, com o Estado e com os municípios vizinhos visando o desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional com a participação e execução dos programas dos governos Federal e Estadual na área da saúde pública;
- Promover, sistemática e periodicamente, estudos e pesquisas relativas à saúde pública;
- Avaliar e controlar contratos, convênios e instrumentos afins relativos à área da saúde;
- Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência.



CARGO: Diretor Adjunto Secretaria de Saúde

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Superior completo;

ATRIBUIÇÕES

- Assessorar a Secretaria(o) de Saúde, na gestão administrativa, no estabelecimento das políticas públicas e também no comando da Coordenadoria Administrativa e de Planejamento e seus departamentos, conforme as políticas Públicas do Sistema Único de Saúde;
- Executar outras tarefas afins, mediante determinação superior.





CARGO: Coordenador Vigilância em Saúde

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino técnico e/ou ensino médio completo;

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar a Vigilância em Saúde, colocando em pratica um conjunto articulado de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos a saúde de populações que vivem em determinados territórios;
- Realizar a coordenação sob a ótica da integralidade do cuidado, o que inclui tanto a abordagem individual como a coletiva dos problemas de saúde;
- Atuar abrangência das ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos a saúde, constituindo espaço articulado de conhecimento e técnicas;
- Definir a responsabilidade e a consolidação de redes de atenção a saúde, a compatibilização de territórios e a eleição de prioridades, utilizando metodologias e ferramentas da vigilância epidemiológica conforme as metas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde no âmbito Federal, Estadual e Municipal;





CARGO: Coordenador ESF(PSF)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar o Programa Saúde da Família;
- Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais do Programa Saúde da Família;
- Elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia Saúde da Família no Município;
- Monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores fins;
- Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;
- Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia de Saúde da Família;
- Garantir junto a gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
- Buscar parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família;
- Articular outros setores da Secretaria Municipal de Saúde visando a integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família;
- Outras funções/ atividades correlatas que forem da responsabilidade da mesma, por ofício ou por ordem de seus ascendentes.



CARGO: Coordenador Vigilância Sanitária

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Disponibilidade do profissional para participar dos processos de capacitação e realização de viagens, considerando que cabe ao Estado a supervisão e a execução de ações fiscalizadoras complementares pactuadas com os municípios;
- Ao profissional da vigilância sanitária é vedado qualquer tipo de vínculo por ela regulado;
- Executar as ações de fiscalização dos estabelecimentos em funcionamento em todo território do Município;
- Verificar o cumprimento das normas sanitárias para concessão de autorização de funcionamento e licenças sanitárias;
- Participar dos processos de capacitação técnica das equipes municipais e regionais como instrutor/supervisor;
- Promover a atualização e a elaboração de regulamentos e legislação sanitária;
- Realizar análise e comunicação de risco para gestores e população;
- Realizar investigação de surtos;
- Promover e realizar eventos de educação popular em saúde para a população e o setor regulado.





CARGO: Diretor Departamento de Compras

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Promover a padronização do material de consumo e permanente utilizado nas repartições municipais, objetivando a racionalização e economia;
- Organizar o calendário de compras e a pauta de consumo, com o objetivo de tentar melhores condições de pagamento e preços, bem como racionalizar e agilizar os trabalhos;
- Organizar e manter atualizados o Cadastro de fornecedores, o catalogo de materiais e de preços, a fim de facilitar consultas;
- Analisar os pedidos de compras, em função das normas e padrões estabelecidos para a administração de materiais;
- Preparar os expedientes destinados ao processamento das compras, após autorização do Prefeito;
- Executar outras tarefas correlatas.





CARGO: Diretor Depto Licitação

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar, orientar, fiscalizar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a organização de concorrências, padronização de material de consumo e permanente, organização do almoxarifado e determinação de níveis de estoque, cadastro de fornecedores, tomada de preço e convites;
- Elaborar e desenvolver juntamente com a Comissão de Licitação, todo o processo de concorrência, providenciando a publicação dos resultados, após a homologação, de acordo com as normas e dispositivos legais vigentes;
- Proceder a tomada de preços ou ao convite, nas licitações que independem de concorrência pública, nos termos da lei;
- Executar outras tarefas correlatas.





CARGO: Diretor Depto Transporte

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar, orientar, fiscalizar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a frota municipal;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção da frota municipal;
- Controlar a parte diária de veículos e maquinas;
- Controlar o abastecimento dos veículos e maquinas;
- Executar outras tarefas correlatas.





CARGO: Advogado Geral do Município

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso superior em direito;
- Registro na OAB;

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar a Advocacia Geral do Município;
- Defender e representar, em juízo ou fora dele, e através das unidades vinculadas à procuradoria municipal, os direitos e interesses do Município de Alto Rio Doce, inclusive dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, em todas as esferas e Poderes da República, sempre que necessário;
- Programar, formular e executar, com exclusividade no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, as atividades de consultoria, elaboração de pareceres e assessoramento jurídicos ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos e unidades municipais da administração direta, indireta e fundacional;
- Dar suporte jurídico ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre que necessário, na elaboração dos projetos de Lei à Câmara Municipal, preparando as demais providências de instrução processual;
- Redigir ordens de serviço, instruções, regulamentos, contratos, convênios, portarias e pareceres sobre questões técnicas e jurídicas, bem como outros documentos de natureza jurídica, encaminhados pelas demais Secretarias Municipais;
- Sugerir e recomendar ao Chefe do Poder Executivo Municipal medidas de caráter jurídico, essenciais à satisfação e tutela do interesse público;
- Realizar e divulgar interpretações da Constituição Federal, das leis e demais atos normativos, a serem uniformemente seguidas pelos órgãos, entidades e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, inclusive mediante a expedição de pareceres normativos;
- Em coordenação com a Secretaria Municipal de Finanças, executar a função de cobrança amigável e coercitiva da dívida ativa de natureza tributária do Município de Alto Rio Doce, ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
- Instaurar, autuar e orientar juridicamente inquéritos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, de acordo com as demais normas legais editadas no Município;
- Propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da administração direta e indireta do Município;
- Executar outras tarefas afins, previstas na legislação, mediante determinação superior.

I - dirigir Advocacia Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II - despachar com o Chefe do Executivo;

III - defender, nas ações diretas de inconstitucionalidade, a norma legal ou ato normativo, objeto de impugnação;

IV - apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito, relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão do Executivo;

V - desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente;

VI - assessorar o chefe do Executivo em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;

VII - assistir o chefe do Executivo no controle interno da legalidade dos atos da Administração;

VIII - sugerir ao chefe do Executivo medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;

IX - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

X - garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos da Administração Municipal;

XI - Defender e representar, em juízo ou fora dele, e através das unidades vinculadas à procuradoria municipal, os direitos e interesses do Município de Alto Rio Doce, inclusive dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, em todas as esferas e Poderes da República, sempre que necessário;

XII - Assessorar o Chefe do Executivo e os procuradores Municipais, na redação de proposições legislativas, coordenando as atividades e orientando-as;



CARGO: Assessor Municipal de Educação

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Formação em Curso Superior inerente à Educação;

ATRIBUIÇÕES

- Assistir ao Secretário e Diretores, no encaminhamento de materiais e questões em geral que envolvam aspecto legais e pedagógico;
- Assessorar no exame e na elaboração de proposição de atos legais, regulamentares e administrativos, de natureza vinculada a atividade finalística da Secretaria Municipal da Educação;
- Assessorar no preparo de resposta técnica a pleitos de natureza vinculada a atividade finalística da Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenar programas atividades e trabalhos especiais na área pedagógica de que for incumbida pelo Secretário;
- Articular-se com as orientações e projetos desenvolvidos e coordenados pela Assessoria Jurídica e pela Secretaria Geral do Município;
- Ser interlocutor entre: Secretário, Rede Municipal de Ensino e Comunidade;
- Promover a articulação institucional, em nível interno e externo, com os organismos estaduais e federais;
- Implementar a avaliação externa do desempenho dos alunos;
- Dar assessoria nas questões relativas à Educação, assim como formular e coordenar projetos e programas que atendam a toda a Rede Municipal de Educação, junto com os coordenadores das áreas afins, ouvido os professores;
- Ministras palestras e cursos de formação para a Rede Municipal de Educação;
- Representar o Secretário, quando se fizer necessário;
- Ser representante da Secretaria Municipal de Educação em Conselhos ou Órgãos Públicos.



CARGO: Coordenador Merenda Escolar

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo FNDE para a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Promover articulação com outros órgãos que atuam na área da saúde e nutrição objetivando o estabelecimento de parcerias;
- Promover meios para treinamento das merendeiras, em articulação com a Diretoria pedagógica e o responsável técnico nutricionista;
- Zelar pela qualidade dos produtos da merenda escolar em todos os níveis, da aquisição à distribuição, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- Acompanhar licitações e gerenciar contratos de fornecimento;
- Analisar o cardápio com a nutricionista, planejando orientações nutricionais adequadas para os alunos;
- Orientar na aquisição dos alimentos para o PNAE, assessorando a comissão de licitação na seleção dos fornecedores de boa qualidade;
- Responsabilizar-se pelas reuniões com os membros do Conselho Alimentação Escolar para emissão de relatórios referentes a aprovação das prestações de contas, e demais quando necessário;
- Coordenar a inspeção dos alimentos, bem como assessorar as escolas quando da recepção, armazenagem dos produtos e coleta de amostras para análise laboratorial em casos de alteração das características do produto, quando necessário;
- Apresentar relatório de atividades ao FNDE, sempre que solicitado;
- Acompanhar a execução da prestação de contas a ser realizada pela Prefeitura Municipal, conforme Resolução nº 2, de 18 de janeiro de 2012 e suas alterações;
- Responsabilizar-se por prestar contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC Contas Online, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON ;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



CARGO: Diretor Depto Comunicação

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, executar e orientar a política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, objetivando a uniformização dos conceitos e procedimentos de comunicação;
- Executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Prefeito;
- Coordenar as atividades de comunicação social dos órgãos e entidades públicas da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, centralizando a orientação das assessorias de imprensa dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal;
- Promover a divulgação de atos e atividades do Governo Municipal;
- Promover, através de órgãos públicos, associações, imprensa, agências e outros meios, a divulgação de projetos de interesse do Município;
- Coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com o Prefeito, os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração do Município;
- Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa do Estado sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;
- Coordenar, juntamente com os demais órgãos do Município, as informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;
- Coordenar a divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, através do portal oficial da Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce;
- Coordenar a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Órgãos vinculados;
- Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
- Exercer outras atividades correlatas.



CARGO: Coordenador do Programa Estradas Vicinais

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

ATRIBUIÇÕES

- Executar a implantação de programas de manutenção regular e preventiva das estradas vicinais, cujo mal estado de conservação sistematicamente retarda e onera o escoamento da produção, circulação de bens, serviços e pessoas entre as áreas rurais e o centro urbano;
- Executar operações específicas de trabalho nas estradas vicinais, como objetivo de minimizar os defeitos ou a deterioração das mesmas; III- Abertura de valas para o desvio das águas;
- Operação tapa buracos para a regularização e o nivelamento da pista ;
- Desobstrução de bueiros, roçadas nas margens das estradas para melhorar a visualização dos motoristas;
- Supervisionar os trabalhos de terraplanagem e outros executados pelas máquinas e caminhões rodoviários, sendo responsável pelo acompanhamentos das mesmas.
- Executar outras atividades afins.





REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: *Advogado*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Direito
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física
- Registro no OAB

ATRIBUIÇÕES

- Atribuições inerentes a qualificação profissional;
- Executar trabalhos inerentes à advocacia do Município;
- Assessorar e orientar os demais órgãos do Município;
- Dar pareceres jurídicos, principalmente os relacionados com o Departamento de Licitações e Contratos;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- ~~Ensino Fundamental Completo (1º grau);~~
- Ensino Fundamental Incompleto; (Redação modificada pela emenda retificativa nº 01 de 29 de novembro de 2016.)
- Capacidade Física;
- Cortesia e trato no relacionamento;

ATRIBUIÇÕES

- Fazer e distribuir café, lanches e merendas em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais.
- Realizar a limpeza dos órgãos públicos municipais, zelando pela boa organização dos serviços para evitar danos e perdas de materiais.
- Limpar dependências de órgãos por ventura conveniados com a Prefeitura, como Delegacia de Polícia, Postos de Saúde, etc.
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Auxiliar em Saúde Bucal

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Médio Completo;
- Capacidade Física;
- Cortesia e trato no relacionamento;
- Registro no CRO;

ATRIBUIÇÕES

- realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- processar filme radiográfico;
- selecionar moldeiras;
- preparar modelos em gesso;
- manipular materiais de uso odontológico;
- participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria examinador;
- Marcar consultas para atendimento no consultório;
- Receber, conferir e controlar medicamentos e materiais;
- Prestar primeiros socorros nos casos de emergência;



CARGO: Auxiliar Administrativo

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino médio completo;
- Capacidade Física;
- Conhecimento e pratica em informática;
- Cortesia e trato no relacionamento;

ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços auxiliares em órgãos conveniados com o Município.
- Executar tarefas relativas ao serviço de protocolo do Município.
- Executar trabalhos auxiliares referentes à contabilidade da prefeitura.
- Executar trabalhos auxiliares referentes a tesouraria da prefeitura.
- Executar trabalhos auxiliares relativos à secretaria da prefeitura.
- Executar trabalhos auxiliares relativos ao setor de pessoal.
- Executar trabalhos auxiliares ao INCRA/SIAT e IMA.
- Executar trabalhos burocráticos em órgãos conveniados com o município.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Auxiliar Administrativo I

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino médio completo;
- Capacidade Física;
- Conhecimento e prática em informática;
- Cortesia e trato no relacionamento;
- Habilitação nacional na categoria b;

ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas relativas ao serviço de protocolo do Município;
- Executar atendimento telefônico;
- Executar trabalhos administrativos auxiliares referentes à sede da Prefeitura;
- Executar serviços de Office-boy;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764



CARGO: Operário

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- ~~- Ensino fundamental completo;~~
- Ensino fundamental incompleto; (Redação modificada pela emenda retificativa nº 01 de 29 de novembro de 2016.)
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento

ATRIBUIÇÕES

- Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
- Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo;
- Fazer abertura e limpeza de valas, ralos, bueiros, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques, utilizando ferramentas apropriadas;
- Auxiliar nos serviços de emassamento, raspagem, pintura, assentamento de tijolos, alvenaria e reparos em obras diversas;
- Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
- Aplicar inseticidas e fungicidas;
- Executar tarefas braçais inerentes à sua função;
- Capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos;
- Auxiliar no plantio, adubagem e poda de árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins;
- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
- Executar outras atribuições afins, mediante determinação superior.



CARGO: Oficial Serviço Público Pedreiro (redação modificada pela lei municipal nº 722/2017)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino fundamental completo;
- Ensino fundamental incompleto;-(Redação modificada pela emenda retificativa nº 01 de 29 de novembro de 2016.)
- Curso de capacitação em electricista;
- Cursos ou Experiencia comprovada em trabalhos de construção, na parte de alvenaria. (Redação modificada pela lei 722/2017.)
- Capacidade Física;
- Cortesia e trato no relacionamento;

ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços de alvenaria, assentamento de tijolos, pedras, concreto e outros componentes para possibilitar a construção, reforma e reparos em obras diversas;
- Executar trabalhos de carpintaria, fazendo portais, marcos, janelas, reformando móveis, engradamento de telhados, etc;
- Executar trabalhos de preparação de paredes, emassamento, raspagem e pintura
- Executar trabalhos de eletricidade em geral, fazendo redes e manutenção nos prédios públicos e de órgãos conveniados;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
- Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento, fazer e reparar pisos de cimento.
- Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes, rebocar paredes, mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento assentar marcos de portas e janelas, colocar telha, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, executar serviços especializados em obras de saneamento básico como: confecção de poços de visita, caixas de registro, reservatórios de água, ancoragem em redes de distribuição de água e adutoras, booster, casas de máquinas, estações de tratamento de água e esgoto, etc.; distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção.
- Executar outros trabalhos correlatos que lhe forem determinadas pelo superior imediato.(redação modificada pela lei municipal nº 722/2017)

CARGO: Oficial Serviço Público Eletricista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino fundamental incompleto
- Curso de capacitação em electricista;
- Capacidade Física;
- Cortesia e trato no relacionamento;

ATRIBUIÇÕES

- Examinar, modificar, reparar e fazer manutenção, conservação de redes elétricas; confeccionar, montar e ligar componentes e peças elétricas; executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força; Realizar levantamento das necessidades de materiais, ferramentas entre outros, sempre que solicitado;



- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: Motorista(b)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- ~~Nível Fundamental completo~~
- Nível fundamental incompleto (Redação modificada pela emenda retificativa nº 01 de 29 de novembro de 2016.)
- Capacidade Física
- Cortesia e Trato no Relacionamento
- Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”
- Conhecimento pratico

ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior;
- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;
- Zelar pela documentação do veiculo e da carga, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada;
- Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais;
- Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros e de outros veículos;
- Receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



CARGO: Motorista I (D)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Nível Fundamental completo
- Nível Fundamental incompleto (Redação modificada pela emenda retificativa nº 01 de 29 de novembro de 2016.)
- Capacidade Física
- Cortesia e Trato no Relacionamento
- Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”
- Conhecimento pratico

ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior;
- Condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluído o do motorista, tenha a idade mínima 21 (vinte e um) anos, e ainda, estar habilitado no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria "C" e não ter cometido nenhuma infração grave, gravíssima ou ser reincidente em infração média, durante os últimos 12 (doze) meses;
- Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;
- Zelar pela documentação do veiculo e da carga, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada;
- Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



CARGO: Operador de Máquinas

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Nível Fundamental completo
- Nível Fundamental incompleto (Redação modificada pela emenda retificativa nº 01 de 29 de novembro de 2016.)
- Capacidade Física
- Cortesia e Trato no Relacionamento
- Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”

ATRIBUIÇÕES

- Operar máquina operatriz de pequeno porte, preparação de terrenos para fins específicos, carregamento de caminhões;
- Operar máquina operatriz de grande porte, patrolamento de estradas, preparação de terrenos para fins específicos;
- Zelar pela manutenção do equipamento efetuando simples reparos de limpeza, lubrificação e abastecimento;
- Montar e desmontar implementos para cada operação;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Técnico de Enfermagem

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Técnico de Enfermagem no nível de Ensino Médio
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no COREN
- Conhecimento e prática em informática

ATRIBUIÇÕES

- Executar, sob supervisão, serviços de auxiliar de enfermagem nas Unidades básicas de saúde do Município;
- Aplicar, mediante recomendação médica, medicações intramusculares, endovenosas e outras;
- Fazer curativos, ministrar medicamentos e verificar sinais vitais;
- Auxiliar médicos e enfermeiros no desempenho de suas funções, preparando o paciente para o tratamento e o material a ser utilizado;
- Esterilizar instrumentos de trabalho;
- Organizar e manter atualizado o arquivo das fichas de controle médico e odontológico;
- Receber, conferir e controlar medicamentos e materiais;
- Prestar primeiros socorros nos casos de emergência;
- Participar dos programas de medicina do trabalho e medicina comunitária;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.



CARGO: Fiscal Municipal I

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino médio completo
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física
- Conhecimento e pratica em informática

ATRIBUIÇÕES

- Executar a fiscalização em feiras livres, mercados municipais, comércio ambulante e outros.
- Executar a fiscalização de obras particulares no município.
- Fiscalizar o trabalho dos servidores externos da prefeitura.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Assistente Técnico Administrativo

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Superior completo em Administração, Ciências Contábeis ou Direito
- Conhecimento prático em Informática
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física

ATRIBUIÇÕES

- Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças e de administração geral;
- Atender ao público interno e externo;
- Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações;
- Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos;
- Elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc.
- Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos;
- Elaborar levantamentos de dados e informações;
- Participar de projetos na área administrativa ou outra;
- Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado;
- Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares;
- Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários;
- Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho;
- Arquivar sistematicamente documentos e microfilmes;
- Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



CARGO: Técnico em Radiologia

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Técnico de Radiologia no nível de Ensino Médio
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no Conselho Regional de Radiologia de Minas Gerais
- Conhecimento e prática em informática

ATRIBUIÇÕES

- Realizar os ensaios radiológicos;
- Registrar e classificar os resultados de acordo com os critérios documentados;
- Instalar, preparar e verificar os ajustes dos equipamentos;
- Zelar pelo adequado funcionamento dos aparelhos, equipamentos e acessórios radiológicos;
- Obedecer a códigos, normas, especificações e procedimentos radiológicos;
- Zelar pelas instalações e pessoal envolvido nos ensaios radiológicos;
- Avaliar os resultados em função dos códigos, normas e especificações aplicáveis;
- Zelar pela proteção radiológica
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.





CARGO: Fiscal Municipal II

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Superior completo em Direito, Administração ou Ciências Contábeis
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física
- Conhecimento e pratica em informática

ATRIBUIÇÕES

- Executar a fiscalização do ISS do Município, recolhendo documentos de escrituração contábil dos prestadores de serviços.
- Responsabilizar pelo controle de cobrança do IPTU, dívida ativa e outros relacionados aos tributos municipais.
- Responsabilizar-se pelo Sisobra – cadastramento de dados de alvarás e habite-se, bem como de projetos residenciais e comerciais para análise;
- Responsabilizar-se pela elaboração de documentos referente a taxistas e carros de alugueis, etc;
- Responsabilizar-se pela liberação de alvarás realização de eventos de acordo com as leis municipais vigentes e outras correlatas a normas estaduais, federais e corpo de bombeiro.





CARGO: Gestor Ambiental

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Gestão Ambiental
- Capacidade física
- Registro no CRA ou CFA

ATRIBUIÇÕES

- Formulação das políticas municipais de meio ambiente e dos recursos hídricos afetas à:
 - a) regulação, gestão e ordenamento do uso e acesso aos recursos ambientais;
 - b) melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;
- Estudos e proposição de instrumentos estratégicos para a implementação das políticas municipais de meio ambiente, bem como seu acompanhamento, avaliação e controle.
- Desenvolvimento de estratégias e proposição de soluções de integração entre políticas ambientais e setoriais, com base nos princípios e diretrizes do desenvolvimento sustentável.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Engenheiro Ambiental ou Sanitarista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Formação em Engenharia Ambiental ou Sanitária;
- Registro no Conselho;

ATRIBUIÇÕES

- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente;
- Estudar, planejar, realizar projetos e especificação;
- Dirigir e executar obras e serviços técnicos ligada a área;
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos;
- Elaborar orçamentos;
- Realizar padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Fiscalizar obras e serviço técnico;
- Conduzir trabalhos técnicos;
- Executar outras tarefas afins, mediante determinação superior.





CARGO: Técnico em Meio Ambiente

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso técnico em meio ambiente, ou similar;

ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município;
- Executar outras ações permanentes de educação ambiental junto à população;
- Executar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados;
- Auxiliar na elaboração de orçamentos das atividades e projetos;
- Executar atividades administrativas no âmbito do Saneamento Básico Municipal;
- Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestando informações em processos relacionados com sua área de competência;
- Coletar dados para que seja feita a caracterização dos serviços por meio de indicadores;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Técnico em Tecnologia da Informação

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Técnico em Tecnologia da Informação, ou similar

ATRIBUIÇÕES

- Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas;
- Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações;
- Selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento;
- Alimentar o Sistema Municipal de Informação Sobre Saneamento (SMIS);
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Assistente Social

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Assistente Social
- Capacidade física
- Registro no CRAS

ATRIBUIÇÕES

- Atribuições inerentes à qualificação profissional;
- Atividades de natureza especializada, envolvendo o acompanhamento social dos servidores municipais e da população carente em geral, especialmente os alunos da rede municipal de ensino;
- Estudos de planos e programas que visem a adoção no Município de medidas de que visem a melhoria da qualidade de vida da população mais carente;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: *Bioquímico*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior de Bioquímico
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física
- Registro no CRFB

ATRIBUIÇÕES

- Supervisionar, fiscalizar, orientar e executar atividades relacionadas com a bioquímica;
- Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos;
- Controlar receituário e consumo de drogas atendendo á exigência legal;
- Manter atualizado o estoque de medicamentos;
- Realizar inspeções de rotina e exames de água de piscinas e outros quando requisitados;
- Preparar relatórios quanto às condições encontradas;
- Realizar exames clínicos quando solicitado;
- Supervisionar e orientar atividades de fiscalização de qualidade de alimentos;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Dentista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior de Odontologia
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física
- Registro no CRO

ATRIBUIÇÕES

- Atribuições inerentes a qualificação profissional;
- Atividades de natureza especializada, envolvendo a realização de exames, diagnósticos, tratamentos clínicos e cirúrgicos de afecções e anomalias dentárias dos servidores municipais e da população carente em geral;
- Estudos de planos e programas que visem a adoção no Município de medidas de proteção à saúde dentária da população urbana, rural e em especial as crianças em idade escolar.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Enfermeiro

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior de Enfermagem
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física
- Registro no COREN

ATRIBUIÇÕES

- Supervisionar a vacinação, o treinamento diário em todas ações desenvolvidas na sala de vacinação, atribuições relativas a coordenação, controle e outros treinamentos;
- Supervisionar dentre outras ligadas a gestão, também a educação em saúde como repasse de orientações, reflexões, conceitos, auto cuidado, promoção da saúde e trabalhos de grupo;
- Responsabilidade de realizar a programação, envidar esforços para que ela se realize;
- Supervisionar às atividades delegadas e exercer procedimentos técnicos;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Engenheiro Civil

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior de Engenharia Civil
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física
- Registro no CREA

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar projetos de engenharia em geral;
- Acompanhar as obras em execução, sendo o responsável técnico das mesmas;
- Elaborar planilhas de custo e quantitativo dos materiais a serem utilizados nas obras;
- Dar parecer, auxiliar, quando necessário, à Comissão de Licitação
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Farmacêutico

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior de Farmácia
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no CRF

ATRIBUIÇÕES

- Manipula, pesa e mistura produtos químicos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;
- Controla entorpecente e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, atendendo as disposições legais;
- Analisa produtos farmacêuticos valendo-se de métodos químicos, procede efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
- Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.





CARGO: Fonoaudiólogo

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior de Fonoaudióloga
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no CRF ou CFFA

ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas específicas na área de fonoaudiologia, nas crianças da rede escolar e pacientes carentes do município;
- Colaborar na execução de programas de treinamentos em geral, na área da educação e saúde;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Fisioterapeuta

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior de Fisioterapia
- Capacidade Física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no CREFISO

ATRIBUIÇÕES

- Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, raquimedulares, poliomete, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea;
- Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
- Aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- Executar outras tarefas afins.



CARGO: Médico Veterinário

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Medicina Veterinária.
- Capacidade física.
- Cortesia e trato no relacionamento.
- Registro na CRMV.

ATRIBUIÇÕES

- Inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produtos de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea;
- Executar e ser responsável pelo SIM;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: *Psicólogo*

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Psicologia.
- Capacidade física.
- Cortesia e trato no relacionamento.
- Registro na CRP.

ATRIBUIÇÕES

- Programar e implantar cursos de aperfeiçoamento de Recursos Humanos e atividade de assistência psicológica ao escolar e ao adulto, detectando e orientando a solução dos desajustes sociais ou profissionais;
- Traduzir e adaptar testes, aplicá-los em caráter experimental e propor a adoção daqueles que mais se ajustarem à realidade da Prefeitura;
- Participar da elaboração de provas de suficiência e processos seletivos de pessoal em geral;
- Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Médico Clínico Geral

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior de Medicina
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física
- Registro no CRM

ATRIBUIÇÕES

- Prestar atendimento médico-ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando no tratamento.
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínica, epidemiológica e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Médico Ginecologista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior de Medicina com especialização em Ginecologia
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física
- Registro no CRM

ATRIBUIÇÕES

- Prestar atendimento médico-ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando no tratamento.
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínica, epidemiológica e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Médico Pediatra

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior de Medicina com especialização em Pediatria
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física
- Registro no CRM

ATRIBUIÇÕES

- Prestar atendimento médico-ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando no tratamento.
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínica, epidemiológica e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Contador

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior de Ciências Contábeis
- Experiência de 4 anos em Administração Pública;
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade Física
- Registro no CRC

ATRIBUIÇÕES

- Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
- Inspeccionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- Controlar e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
- Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;
- Preparar a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido;
- Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria;
- Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores.
- Pode realizar trabalhos de auditoria contábil.
- Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais.
- Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais.
- Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento.
- Inspeccionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem.
- Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros.
- Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços.
- Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações.
- Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão.
- Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos.
- Executar outras tarefas correlatas às descritas.



CARGO: Auxiliar de Educação Básica

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Formação superior em área inerente a educação;

ATRIBUIÇÕES

- Executar tarefas de pequena complexidade como: arquivamento de fichas e documentos, trabalhos simples de datilografia, anotações de correspondências, protocolo de processos registros gerais de serviços externos sob orientação do Secretário de Educação;
- Fazer preenchimento de históricos;
- Utilizar o microcomputador para o controle e manutenção do sistema educação;
- Fazer coleta de dados junto as Secretarias Escolares;
- Participar da elaboração de projetos nas áreas de educação;
- Fazer requerimento de materiais;
- Executar tarefas afins quando solicitados;





CARGO: Digitador de Programa de Info. De S. Publica

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino médio completo;
- Conhecimento em informática;

ATRIBUIÇÕES

- Digitar dados diversos, alimentando máquinas/ equipamentos de processamento de dados, para que funcionem adequadamente e produzam os resultados esperados;
- Operar equipamentos(máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de layouts dos relatórios de saída utilizando programas desenvolvidos;
- Selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, buscando maior agilidade e eficiência;
- Controlar a gravação de arquivos de dados transcritos, por medida de segurança;
- Preparar relatórios sobre as atividades de digitação desenvolvidas;
- Zelar pela conservação dos equipamentos operados, efetuando limpeza dos mesmos, conforme especificações técnicas, bem como solicitando a manutenção quando de problemas detectados;
- Prestar orientação e efetuar treinamento de novos digitadores, sempre que necessário;
- Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- Exemplos de Programas: SAI,CNES,SIASB, SIAB, VERSIA, SIHD, DATASUS.



CARGO: Medico Cardiologista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Superior em medicina completo + especialização na área e/ou residência;
- Registro CRM;

ATRIBUIÇÕES

- Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas;
- Realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva;
- Realizar exames de hipertensão pulmonar;
- Realizar exames de aterosclerose;
- Realizar exames de doença arterial coronária;
- Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio;
- Realizar terapêutica em cardiologia;
- Atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária);
- Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público;
- Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica);
- Expedir atestados médicos;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



CARGO: Medico Neurologista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Superior em medicina completo + especialização na área e/ou residência;
- Registro CRM;

ATRIBUIÇÕES

- Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- Realizar outras atribuições afins.



CARGO: Medico Psiquiatra

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Superior em medicina completo + especialização na área e/ou residência;
- Registro CRM;

ATRIBUIÇÕES

- Realizar atendimento na área de psiquiatria;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- Realizar outras atribuições afins.



CARGO: Monitor de Informática

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino médio completo;
- Conhecimento em informática, bem como, redes, internet e conhecimentos básicos de hardware;
- Disponibilidade para capacitação;

ATRIBUIÇÕES

- Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- Auxiliar o professor regente na identificação de sites de interesses específicos da Unidade Escolar, bem como da Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhamento de programas didáticos de inclusão digital nos Telecentros das Escolas Municipais, bibliotecas públicas ou telepostos de inclusão digital comunitários mantidos pelo município ou instituição a ele conveniada, dando orientação a usuários do sistema no desenvolvimento de aulas práticas de digitação, criação de arquivos, banco de dados, apresentações, correios eletrônicos e outras atividades inerentes ao programa municipal educação de inclusão digital, zelar e manter organizados os materiais e equipamentos dos laboratórios escolares e controlar a utilização e executar a manutenção dos equipamentos dos laboratórios;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Nutricionista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Nutrição

ATRIBUIÇÕES

- Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento dos pacientes com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas;
- Executar atividades de alimentação e nutrição de acordo com as políticas e programas institucionais de atenção básica e de vigilância sanitária;
- Promover a saúde, com prevenção de agravos bem como a reabilitação/tratamento dos distúrbios nutricionais;
- Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares;
- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
- Executar outras tarefas afins, mediante determinação superior.





CARGO: Nutricionista Escolar

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Nutrição

ATRIBUIÇÕES

- Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições na alimentação escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição escolar;
- Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas;
- Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas praticas higiênicas e sanitárias;
- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte dos alimentos;
- Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnostico, avaliação e monitoramento nutricional dos educandos;
- Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição.



CARGO: Psicólogo Escolar

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Psicologia;

ATRIBUIÇÕES

- Assessoria na elaboração, implementação e avaliação de projetos pedagógicos coerentes com os vários segmentos da escola;
- Avaliação dos alunos de acordo com os projetos implementados;
- Análise e intervenção relacionadas às interações em sala de aula;
- Desenvolvimento de programas junto aos pais, orientando sobre soluções facilitadoras da aprendizagem;
- Diagnóstico e encaminhamento de problemas relativos a queixas escolares
- Executar outras tarefas afins, mediante determinação superior.





CARGO: Orientador Pedagógico

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em Orientação Educacional;

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar e orientar trabalho diretamente com os alunos e familiares viabilizando ações que contribuam para o crescimento moral, intelectual e humano;
- Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino aprendizagem;
- Orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, a nível pedagógico;
- Encaminhar as instituições especializadas os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico;
- Analisar com a família, os resultados do aproveitamento do aluno, orientando, se necessários, para obtenção de melhores resultados;
- Executar outras atividades afins, mediante determinação superior.





CARGO: Professor de Educação Física

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso de Educação Física completo;
- Registro no respectivo órgão ou conselho de classe;

ATRIBUIÇÕES

- Aplicação de exercícios rítmicos e expressivos;
- Desenvolver nos alunos o gosto pela prática e esportes e a realização de exercícios;
- Incentivo as manifestações da cultura corporal;
- Realização de jogos, brincadeiras, gincanas e etc;
- Relação entre Educação Física e Saúde e demais atividades compatíveis com a natureza do cargo;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Professor I

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

~~— Ensino superior completo em: Magistério, Pedagogia ou outra matéria inerente a educação;~~

- Ensino superior completo em: Magistério ou Pedagogia;

(Redação modificada pela lei 718/2017)

ATRIBUIÇÕES

- Participar com os alunos das datas comemorativas, desenvolvendo o método natural do construtivismo;
- Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, ministrando aulas em conformidade com o plano de ensino e atividades inerentes;
- Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento, visando uma formação holística;
- Participar ativamente dos programas de capacitação promovidas pela Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente;
- Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo;
- Promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa;
- Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
- Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela escola ou secretaria municipal de educação;
- Colaborar com diretores, orientadores e outros profissionais da escola, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Zelar por materiais e equipamentos de trabalho e fazer previsão e solicitar os materiais necessários para a realização dos trabalhos;
- Quando no exercício da educação infantil trabalhar com os alunos as formas, cores e brinquedos pedagógicos; desenvolver percepção motora, auditiva, visual, coordenação motora fina e grossa e a criatividade; ensinar boas maneiras, noções de higiene e educação física; promover jogos recreativos e trabalhos em grupos;
- Executar outras atividades inerentes ao cargo, mediante determinação superior.



CARGO: Professor II

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino superior(licenciatura plena) na área específica de atuação

ATRIBUIÇÕES

- Cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;
- Planejar, elaborar e executar integralmente, os programas, planos e atividades inerentes a cada área da especialidade do servidor, na escola;
- Participar da elaboração e execução da proposta pedagógica;
- Respeitar alunos, colegas, autoridades do ensino e funcionários administrativos de forma compatível com a missão de educar;
- Manter absoluta assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos e eventuais faltas;
- Reunir semanalmente para avaliação do plano de ensino;
- Cumprir o cronograma de obrigações para com a secretaria e outros setores;
- Ser pontual quando a entrada e saída da sala de aula e demais obrigações, registrando diariamente o seu comparecimento as aulas;
- Executar atividades inerentes ao cargo, mediante determinação superior.





CARGO: Profissional de Regulação

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino médio completo;
- Conhecimento em informática;

ATRIBUIÇÕES

- Atender os pacientes em horário comercial pré estabelecido;
- Receber exames, consultas, cirurgias e outros procedimentos;
- Orientar os pacientes sobre a solicitação do procedimento na forma do Sistema Único de Saúde;
- Marcar procedimentos de acordo com a Programação Pactuada Integrada (PPI) e os serviços conveniados com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto dos Vertentes;
- Alimentar os sistemas de informação do SUS para marcação de procedimentos;
- Realizar o controle orçamentário, em conjunto com o Gestor de Saúde, dos exames, consultas e procedimentos agendados;
- Encaminhar os paciente agendados para transporte em TFD(Tratamento Fora de Domicilio);





CARGO: Servente Escolar

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Alfabetizado;
- Nível Fundamental incompleto (Redação modificada pela emenda retificativa nº 01 de 29 de novembro de 2016.)
- Cortesia e trato no relacionamento;
- Capacidade física

ATRIBUIÇÕES

- Fazer e distribuir café, lanches e merendas em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas de materiais;
- Providenciar e zelar pela organização dos serviços de copa e cantina das escolas, limpando-as e conservando-as para manter a ordem e higiene locais;
- Repor nas dependências sanitárias das escolas o material necessário para a sua utilização;
- Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis, equipamentos e utensílios em geral nas unidades escolares;
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Supervisor Pedagógico

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior em Pedagogia com licenciatura plena e habilitação na Supervisão Escolar;
- Alfabetizado;
- Cortesia e trato no relacionamento;
- Capacidade física;
- Conhecimento em informática.

ATRIBUIÇÕES

- Incentivar, acompanhar e controlar o planejamento e implementação do projeto político-pedagógico da escola, tendo em vistas as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da escola;
- Atender o corpo docente garantido a unidade do planejamento pedagógico e a eficiência de sua execução;
- Colaborar para que os professores sejam unificados em torno dos objetivos gerais da escola;
- Assessorar os professores na escola e utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados ao atendimento dos objetivos curriculares;
- Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola;
- Promover cursos, treinamento, seminários ou qualquer outro evento que vise a capacitação e o aperfeiçoamento do corpo docente;
- Orientar os professores na solução de problemas de métodos e técnicas didáticas;
- Redefinir o desenvolvimento curricular conforme as demandas, os métodos e materiais de ensino;
- Acompanhar o processo de avaliação junto ao corpo docente, redefinindo as estratégias metodológicas, quando necessário;
- Participar das reuniões com os pais;
- Trabalhar de forma integrada com a Orientação Pedagógica;
- Executar outras atividades afins, mediante determinação superior.



CARGO: Técnico Agrícola

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso técnico completo em técnico agrícola ou em agropecuária;
- Registro junto ao CREA;

ATRIBUIÇÕES

- Elaboração de projetos e assistência técnica nas áreas de crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio, topografia na área rural, impacto ambiental, paisagismo, jardinagem e horticultura, construção de benfeitorias rurais, drenagem e irrigação;
- Elaboração de orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias;
- Prestação de assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, pericia, arbitramento e consultoria;
- Condução, execução e fiscalização de obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional;
- Responsabilização pelo planejamento, organização, monitoramento e emissão dos respectivos laudos nas atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características; alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais; propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação; obtenção e preparo da população animal; processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais; programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos; produção de mudas(viveiros) e sementes;
- Execução de trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
- Prestação de assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
- Emissão de laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
- Prestação de assistência técnica na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos;
- Prestação de assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas;
- Realização de procedimentos de inseminação artificial;
- Demais atribuições previstas na legislação profissional;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



CARGO: Comunicador

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino médio completo;
- Conhecimento em informática;
- Cortesia e trato no relacionamento;

ATRIBUIÇÕES

- Alimentar o portal da transparência e o site da prefeitura;
- Acompanhar e cobrir os eventos municipais;
- Redigir matérias para o site;
- Executar tarefas em toda a parte de comunicação municipal;
- Ser responsável pelo e - sic presencial;
- Cumprir as exigências previstas na lei vigente de transparência;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.





CARGO: Fiscal Sanitário

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino médio completo;

ATRIBUIÇÕES

- Execução de tarefas de fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e locais onde se realizam espetáculos públicos quanto à sua higiene e alvará de funcionamento;
- Inspeccionar logradouros diversos passíveis de contaminação e surtos de infecção;
- Elaboração de relatórios, comunicações e notificações, bem como coleta de dados para levantamentos estatísticos para análise da situação sanitária do município.





CARGO: Almojarife

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino médio completo;

ATRIBUIÇÕES

- Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais;
- Conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras;
- Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue;
- Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional;
- Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda;
- Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas;
- Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;
- Realizar inventários e balanços do almoxarifado;
- Recolher e ordenar todos os documentos que circulam na empresa;
- Avaliar e selecionar os documentos, tendo em vista sua preservação ou eliminação;
- Garantir o fluxo dos pedidos de documentos provenientes dos diversos órgãos da empresa;
- Arquivar os documentos, visando a preservação da informação;
- Conservar e assegurar a integridade dos documentos, evitando danos que possam ocasionar a sua perda;
- Executar as funções específicas conforme a organização e administração da instituição;
- Executar outras tarefas afins, mediante determinação superior.



REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROGRAMAS

CARGO: Agente Comunitário de Saúde PSF
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO - Ensino médio completo;
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microarea;- Cadastrar todas as pessoas de sua microarea e manter os cadastros atualizados;- Orientar as famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis;- Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referencia a media de 1(uma) visita/família/mês;- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita a UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância a saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate a dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;- É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas as atribuições acima.



CARGO: Agente de Endemias

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino médio completo;

ATRIBUIÇÕES

- Prevenir e controlar doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor/ coordenador da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atuação no manejo de crises agudas(emergências de saúde pública), facilitando o desenvolvimento de respostas coordenadas entre os setores;
- Recebimento e consolidação das informações sobre possíveis emergências de saúde pública, eventos inusitados, epizootias e desastres naturais, como chuvas fortes;
- Desenvolvimento de atividades de preparação e resposta antes, durante e após a ocorrência dos eventos de massa;
- Apoio as áreas técnicas da Vigilância em Saúde e aos parceiros da Rede Cívicas (Defesa Civil, ANVISA, entre outros) nas atividades de detecção, notificação, verificação, resposta e monitoramento, referentes aos Riscos de Saúde Pública Nacional;
- Visitação domiciliar, executada pelos agentes de vigilância em saúde, para detecção, diagnósticos e, se necessário, controle de vetores e sinantropicos;
- Formação de brigadas contra a dengue em empresas, condomínios, obras e demais locais identificados como estratégicos para este tipo de ação;
- Formação de parceria com a comunidade escolar para a realização de ações com multiplicadores locais;
- Mutirões comunitários de caráter intersectorial – ações nos bairros, com foco principal na dengue, mas também atingindo outras questões da saúde ambiental;
- Participação em eventos de massa e locais de grande circulação na cidade;
- Ações de promoção e educação em saúde nas questões relacionadas a saúde e ao meio ambiente;
- Coletas de dados de doenças e agravos de notificação compulsória, a partir da rede local de Vigilância em Saúde;
- Recomendação, monitoramento e avaliação de medidas de prevenção e controle de doenças e agravos no município;
- Visitas, cadastros de estabelecimentos de saúde e acompanhamento do Coordenador da Vigilância Sanitária em ações e serviços;
- Educação permanente de profissionais da Rede de Vigilância em Saúde;
- Disseminação de informações de interesse para usuários, profissionais e gestores da rede municipal de saúde.



CARGO: Assistente Social NASF

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Superior em Serviço Social Completo;

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos as equipes ESF;
- Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF;
- Discutir e refletir permanentemente com as equipes da ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- Identificar no território, junto com as equipes da ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes da ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes da ESF e a comunidade;
- Identificar, articular e disponibilizar com as equipes da ESF uma rede de proteção social;
- Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes da ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda.
- Realizar apoio matricial;
- Participar das ações coletivas realizadas pelas ESF.



CARGO: Auxiliar de Serviços Adm. E Gerais

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Fundamental completo;
- Trato e cortesia;
- Capacidade física.

ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar os Facilitadores através da organização dos materiais a serem empregados nas oficinas;
- Preparar os lanches diários para os jovens matriculados no programa;
- Realizar a limpeza das dependências de funcionamento do programa, bem como, zelar pela conservação dos bens patrimoniais que guarnecem o local;
- Organizar e estruturar os arquivos referentes aos participantes do programa, e proceder os relatórios semanais de frequência dos mesmos.
- Executar tarefas junto a Secretaria de Assistência Social;
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





CARGO: Auxiliar em Saúde Bucal PSF

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Médio completo;
- Registro no CRO;

ATRIBUIÇÕES

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção a saúde;
- Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.



CARGO: Cirurgião Dentista PSF

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Superior Completo em Odontologia;
- Registro no CRO;

ATRIBUIÇÕES

- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
- Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.



CARGO: Educador Físico NASF

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Superior completo em Educação Física;

ATRIBUIÇÕES

- Desenvolver atividades físicas e praticas corporais junto a comunidade;
- Veicular informação que visam a prevenção, a minimização dos riscos e a proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertencimento social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das praticas corporais;
- Proporcionar educação permanente em atividade física/ praticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes da ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;
- Capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde(ACS), para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/ praticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/ praticas corporais e sua importância para a saúde da população;
- Realizar apoio matricial;
- Participar das ações coletivas promovidas pela ESF.

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764



CARGO: Enfermeiro PSF

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Superior completo em enfermagem;

ATRIBUIÇÕES

- Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.





CARGO: Facilitador de Oficinas Arte e Cultura

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino médio completo;

ATRIBUIÇÕES

- Organização e coordenação de atividades sistemáticas artísticas e culturais;
- Organização e coordenação de eventos artísticos e culturais;
- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.





CARGO: Facilitador de Oficinas Esporte e Lazer

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino médio completo;

ATRIBUIÇÕES

- Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer;
- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.





CARGO: Farmacêutico NASF

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Superior completo em farmácia;

ATRIBUIÇÕES

- Atuar realizando intervenções diversas (individuais ou coletivas) para orientação quanto ao uso correto dos medicamentos, a prevenção e ao tratamento da dependência química, a utilização de plantas medicinais, a viabilização da dispensação de medicamentos de alto custo e outras ações específicas da sua formação de base, bem como intervenções que dizem respeito a qualquer profissional de saúde, independentemente do seu núcleo de saber, de acordo com os princípios da clínica ampliada e da saúde coletiva;
- Promover o uso racional de medicamentos em respeito ao planejamento local da assistência farmacêutica;
- Realizar assistência farmacêutica;
- Realizar apoio matricial;
- Participar das ações coletivas realizadas pelas ESF.





CARGO: Fisioterapeuta NASF

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Superior completo em fisioterapia;

ATRIBUIÇÕES

- Realizar diagnóstico situacional, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de doenças e de agravos a saúde e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita as ESF;
- Realizar atendimentos individuais e/ou coletivos de prevenção primária, secundária e terciária nas diversas áreas da Fisioterapia, como cardiologia, respiratória, dermatofuncional, neurologia, ortopedia, pediatria, uroginecologia, geriatria, entre outras, dando suporte de Atenção Básica com respeito aos critérios de referencia e contrareferencia estabelecidos pelo Município;
- Realizar pesquisas e ações específicas de saúde mental, em conjunto com a equipe;
- Desenvolver ações de reabilitação e tratamento, priorizando atendimentos coletivos;
- Montar e participar de grupos operativos, com objetivos bem detalhados para resolubilidade das ações;
- Desenvolver ações de promoção e proteção a saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos funcionais de todos os sistemas e órgãos, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, condicionamento físico, entre outras, com vistas ao auto cuidado;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento e acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- Realizar apoio matricial;
- Participar das ações coletivas realizadas pelas ESF.



CARGO: Medico da Saúde da Família PSF

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso superior de medicina;
- Registro CRM;

ATRIBUIÇÕES

- realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação permanente de todos os membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB;





CARGO: Nutricionista NASF

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Superior completo em Nutrição;

ATRIBUIÇÕES

- Atuar diretamente junto a indivíduos, famílias e comunidade;
- Participar de ações de educação continuada de profissionais de saúde;
- Articular estratégias de ação com os equipamentos sociais de seu território de atuação, em prol da promoção da alimentação saudável, do direito humano a alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional;
- Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população com a identificação de áreas geográficas e segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional e em inquéritos locais e outras fontes de informação pertinentes, considerando a intersectorialidade e a multicausalidade da situação alimentar;
- A partir da identificação de situações de risco, favorecer a inclusão social por meio da ampliação do acesso a informação sobre programas sociais e direitos relacionados a alimentação e ao estabelecimento de parcerias locais interinstitucionais e comunitárias, incentivando a inserção das famílias e indivíduos programas e equipamentos sociais disponíveis e a busca de redes de apoio;
- Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família;
- Realizar apoio matricial;
- Participar das ações coletivas realizadas pela ESF;
- Acompanhar as condicionalidades do Programa Bolsa Família em relação a saúde no que concerne a pesagem e mensuração.



CARGO: Orientador Social

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino médio completo;

ATRIBUIÇÕES

- Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação dos Técnicos de Referência do CRAS;
- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
- Alimentação de sistema de informação, sempre que for designado;
- Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade;
- Registro de frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS;
- Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do Projovem Adolescente;
- Desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer;
- Desenvolvimento de oficinas culturais;
- Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens;
- Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens;
- Identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS;
- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo.



CARGO: Psicólogo NASF

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Superior completo em Psicologia;

ATRIBUIÇÕES

- Desenvolver ações de Saúde Mental: atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e a reinserção social;
- Promover as ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave a adesão a praticas preventivas UA incorporação de hábitos de vida saudáveis;
- Realizar as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate a discriminação;
- Articular saberes e praticas;
- Atuar de forma transdisciplinar;
- Atuar considerando a diversidade e integralidade;
- Promover ações de educação continuada;
- Romper com a lógica de referencia e contra referencia;
- Realizar apoio matricial;
- Participar das ações coletivas realizadas pelas ESF.

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764



CARGO: Técnica de Enfermagem PSF

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso de técnico de enfermagem;
- Registro no Coren;

ATRIBUIÇÕES

- Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;
- Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.





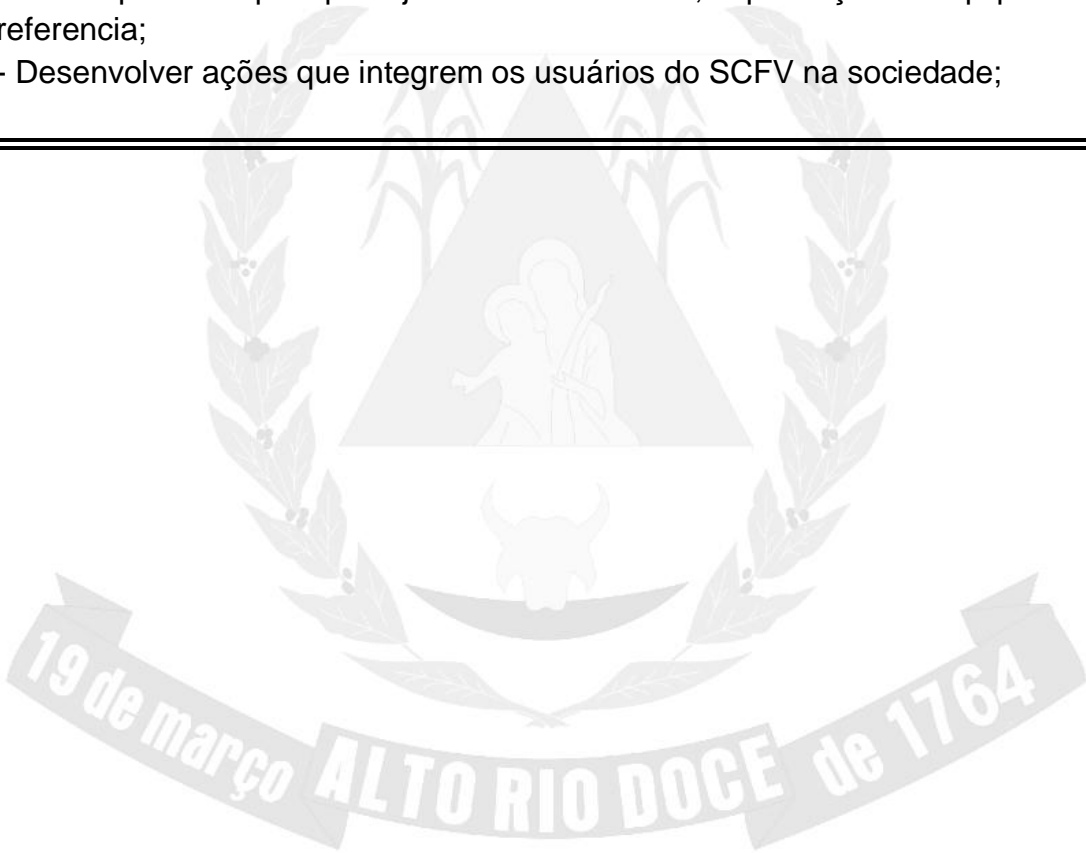
CARGO: Técnico de Referência Assistente Social

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso superior em Assistência social;
- Experiência comprovada na área social, de no mínimo 1 ano;

ATRIBUIÇÕES

- Articular as ações do SCFV com as do CRAS;
- Ser responsável pelo planejamento das oficinas, capacitação da equipe de referência;
- Desenvolver ações que integrem os usuários do SCFV na sociedade;





CARGO: Técnico de Referência Psicóloga

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso superior em Psicologia;
- Experiência comprovada na área social, de no mínimo 1 ano

ATRIBUIÇÕES

- Articular as ações do SCFV com as do CRAS;
- Ser responsável pelo planejamento das oficinas, capacitação da equipe de referência;
- Desenvolver ações que integrem os usuários do SCFV na sociedade;





Tabela de Vencimentos Efetivos

Grau	A	B	C	D	E	F	G
Nível	1.00	1%	2%	3%	4%	5%	6%
CE-1	22,52						
CE-2	1.020,00	1.030,20	1.040,40	1.050,60	1.060,80	1.071,00	1.081,20
CE-3	1.070,00	1.080,70	1.091,40	1.102,10	1.112,80	1.123,50	1.134,20
CE-4	1.194,79	1.206,73	1.218,68	1.230,63	1.242,58	1.254,52	1.266,47
CE-5	1.300,00	1.313,00	1.326,00	1.339,00	1.352,00	1.365,00	1.378,00
CE-6	1.330,52	1.343,82	1.357,13	1.370,43	1.383,74	1.397,04	1.410,35
CE-7	1.500,00	1.515,00	1.530,00	1.545,00	1.560,00	1.575,00	1.590,00
CE-8	1.585,69	1.601,54	1.617,56	1.633,26	1.649,11	1.664,97	1680,83
CE-9	1.600,00	1.616,00	1.632,00	1.648,00	1.664,00	1.680,00	1.696,00
CE-10	1.800,00	1.818,00	1.836,00	1.854,00	1.872,00	1.890,00	1.908,00
CE-11	2.000,00	2.020,00	2.040,00	2.060,00	2.080,00	2.100,00	2.120,00
CE-12	2.200,00	2.222,00	2.244,00	2.266,00	2.288,00	2.310,00	2.332,00
CE-13	2.800,00	2.828,00	2.856,00	2.884,00	2.912,00	2.940,00	2.968,00
CE-14	4.500,00	4.545,00	4.590,00	4.635,00	4.680,00	4.725,00	4.770,00

Tabela de Vencimentos Comissionados

Grau	A
Nível	1.00
CC-1	1.500,00
CC-2	1.736,70
CC-3	1.952,81
CC-4	2.000,00
CC-5	2.174,65
CC-6	2.500,00
CC-7	3.428,14

Tabela de Vencimentos de Programas

Grau	A
Nível	1.00
CP-1	1.020,00
CP-2	1.070,00
CP-3	1.500,00
CP-4	2.200,00
CP-5	10.400,00